



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.022209/2025-34 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A -
CNPJ:31.635.857/0006-16.

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.219104/2025

Data da autuação: 18/11/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos

SENiC

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREENCIAMENTO AO SIS - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A - CNPJ:31.635.857/0006-16.



SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	CNPJ: 31.635.857/0006-16
Nome Fantasia: DF STAR	Inscrição Estadual: 07.895.204/001-40
Endereço completo Logradouro: Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H - CEP: 70.390-140 Nº: S/N Complemento:	Telefone: (61) 3445-6000
	E-mail: COMERCIALDF@HSL.COM.BR
	Sítio institucional: https://www.rededorsaoluiz.com.br/star/dfstar
Área de Atuação: <input checked="" type="checkbox"/> HOSPITALAR, DAY CLINIC; <input checked="" type="checkbox"/> AMBULATORIAL; <input checked="" type="checkbox"/> EMERGÊNCIA; <input checked="" type="checkbox"/> SADTs; <input type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): CONFORME PORTFÓLIO ANEXO
Representante Legal (nome conforme contrato social) Marianne Soares de Oliveira	CPF: 021.702.651-63
Representante Legal (nome conforme contrato social) Cláudia Ferreira Victor Nazaré	CPF: 505.869.801-30



**SENADO FEDERAL****Responsável Técnico**

Nome: Guilherme Azevedo Correa Meyer
Registro no Conselho de Classe: 28095/DF
CPF: 120.745.647-08

Registro na especialidade: 19112
RG: 20.263.463-0 SESP-RJ





SENADO FEDERAL

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF	
CORPO CLÍNICO ABERTO			
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H – PARTE S/N	SEMPRE ABERTO	(61) 3445-6000	HOSPITAL GERAL
3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES			
CONFORME ANEXO			
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS			
Banco: ITAÚ	Agência: 0911	Conta corrente: 03305-8	

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS)





SENADO FEDERAL

no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília/DF 27 de março de 2026.

Marianne Soares
de Oliveira

Assinado de forma digital por
Marianne Soares de Oliveira
Dados: 2026.03.27 21:57:26
-03'00'

Marianne Soares de Oliveira

CLAUDIA FERREIRA
VICTOR
NAZARE:50586980130

Assinado de forma digital por
CLAUDIA FERREIRA VICTOR
NAZARE:50586980130
Dados: 2026.03.27 11:52:29 -03'00'

Cláudia Ferreira Victor Nazaré





O DF Star é uma opção diferenciada e exclusiva em serviços hospitalares para a comunidade médica e pacientes não só de Brasília, mas uma referência na América Latina. Para garantir a exclusividade no atendimento ao paciente, o DF Star possui consultórios e leitos de internação diferenciados, sendo 9 apartamentos dedicados exclusivamente à infusão de quimioterápicos.

Disponemos de salas cirúrgicas equipadas com aparelhos de última geração: robô Da Vinci Si, para realização de cirurgias minimamente invasivas, o Neuronavegador e a Sala Híbrida com Hemodinâmica.

Com o conceito de assistência personalizada, o DF Star possui um Centro de Terapia Intensiva com 30 acomodações individualizadas de UTI, sendo 10 com banheiro privativo e conforto para a permanência de acompanhante em tempo integral.

O serviço de diagnósticos e terapia contam com exames laboratoriais, análises clínicas, medicina intervencionista para tratar pacientes com dores crônicas de forma minimamente invasiva e exames de imagem, incluindo equipamentos como Tomógrafo de Dupla Energia com 512 canais, 2 ressonâncias nucleares magnéticas, um SPECT/CT, que reúne as vantagens da cintilografia com as da tomografia em um mesmo aparelho, trazendo maior agilidade e precisão ao exame e um PET-CT digital, que realiza exames com maior rapidez e com menos exposição a radiação e capaz de integrar com as imagens realizadas na ressonância.

Visando o cuidado integral do paciente, o Hospital conta com um departamento de Radioterapia único no Brasil. Posicionado como um dos principais centros de Radioterapia e Radiocirurgia da América Latina, contando com 2 Aceleradores "VERSA HD – ELEKTA", que dispõe de um braço tomográfico acoplado, dando maior precisão ao tratamento e permitindo realizar modernas técnicas de Radioterapia e Radiocirurgia Extracraniana. O centro é o único no Centro-Oeste a contar com a tecnologia Beam Matching, que diminui eventuais interrupções do tratamento por parada de máquinas, isso pelo fato de ter duas máquinas de alta performance iguais. Outra solução inédita na América Latina é o Gamma Knife ICON, máquina dedicada a Radiocirurgia Intracraniana contando com uma tomografia acoplada, permitindo a realização de procedimentos mais precisos e menos invasivos.

Diante desse conceito de "estado da arte" na saúde, de equipes renomadas e preparadas para acolher os clientes de forma exclusiva, a Unidade Hospitalar DFStar é classificada como de "alta referência", ratificada pela Acreditação Joint Commission International,

População de Atendimento

Adultos

Crianças

Adultos e crianças

CORPO CLÍNICO

CORPO CLÍNICO ABERTO

LEITOS

107 leitos sendo: UTI Adultos: 67 / Apartamentos com banheiro privativo: 40

Não temos leitos de enfermaria nem leitos de atendimento pediátrico

7 Salas cirúrgica, sendo uma de híbrida (hemodinâmica) e uma robótica

Laboratório Sabin e Hemoterapia GSH como parceiros

LOCAL DE ATENDIMENTO

SGAS 914, Conjunto H, lote 64-A e 65-A / Brasília - DF - CEP: 70.390-140

CNES: 9727353

<https://www.rededorsaoluiz.com.br/star/dfstar>

ESPECIALIDADES MÉDICAS

ESPECIALIDADES	DIVULGAR		ATENDIMENTO INFANTIL		AMBULATÓRIO		INTERNAÇÃO		PRONTO SOCORRO		
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
ACUPUNTURA						X	X				X
ALERGOLOGIA						X	X			X	
ANÁLISES CLÍNICAS						X	X			X	
ANATOMIA PATOLÓGICA					X		X			X	
ANDROLOGIA					X		X			X	
ANESTESIOLOGIA					X		X			X	
ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR					X		X			X	
ANGIO-TOMOGRAFIA					X		X			X	
AUDIOMETRIA						X	X			X	
BERA						X	X			X	
BIOFEEDBACK						X	X			X	
BRONCOSCOPIA					X		X			X	
CAPTURA HÍBRIDA						X	X			X	
CARDIOLOGIA					X		X			X	
CATETERISMO					X		X			X	
CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO					X		X			X	
CIRURGIA BARIÁTRICA					X		X			X	
CIRURGIA CABECA E PESCOÇO					X		X			X	
CIRURGIA CARDÍACA / CARDIOVASCULAR					X		X			X	
CIRURGIA COLUNA VERTEBRAL					X		X			X	
CIRURGIA COTOVELO					X		X			X	
CIRURGIA CRANEO MAXILO FACIAL					X		X			X	
CIRURGIA ENDOCRINOLÓGICA					X		X			X	
CIRURGIA GASTROENTEROLÓGICA					X		X			X	



CIRURGIA GERAL				X		X		X	
CIRURGIA JOELHO				X		X		X	
CIRURGIA MAO E PUNHO				X		X		X	
CIRURGIA OFTALMOLOGICA					X	X		X	
CIRURGIA OMBRO E COTOVELO				X		X		X	
CIRURGIA ONCOLOGICA				X		X		X	
CIRURGIA PE E TORNOZELO				X		X		X	
CIRURGIA PLASTICA REPARADORA				X		X		X	
CIRURGIA QUADRIL				X		X		X	
CIRURGIA TORACICA				X		X		X	
CISTOSCOPIA				X		X		X	
CITOGENETICA				X		X		X	
CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU)				X		X		X	
CLINICA MEDICA / GERAL				X		X		X	
COLANGIO PANCREATROGRAFIA RETROG				X		X		X	
COLANGIO-RESSONANCIA				X		X		X	
COLOCACAO DE DIU COBRE				X		X		X	
COLOCACAO DE DIU HORMONAL				X		X		X	
COLONOSCOPIA				X		X		X	
COLPOSCOPIA				X		X		X	
CORE BIOPSY				X		X		X	
DENSITOMETRIA OSSEA				X		X		X	
DERMATOLOGIA				X		X		X	
DERMATOSCOPIA					X	X		X	
DERMATOSCOPIA					X	X		X	
DETECCAO ZIKA VIRUS				X		X		X	
DOPPLERFLUXOMETRIA				X		X		X	
ECOCARDIOGRAFIA				X		X		X	
ECODOPPLER DE CAROTIDAS				X		X		X	
ECODOPPLER DE ESFORCO (STRESS)				X		X		X	
ECODOPPLER DE FLUXO A CORES				X		X		X	
ECODOPPLER TRANSESOFAGICO				X		X		X	
ELETROCARDIOGRAMA				X		X		X	
ELETROENCEFALOGRAFIA				X		X		X	
ELETRONEUROMIOGRAFIA				X		X		X	
EMISSOES OTOACUSTICAS					X	X		X	
ENDOCRINOLOGIA				X		X		X	
ENDOMETRIOSE - TRATAMENTO E CIRURGIA				X		X		X	
ENDOSCOPIA DIGESTIVA				X		X		X	
ENDOSCOPIA PERORAL				X		X		X	
ERGOMETRIA (TESTE ERGOMETRICO)				X		X		X	
ESPECIALIDADES				X		X		X	
ESPIROMETRIA				X		X		X	
ESTUDO ELETROFISIOLOGICO				X		X		X	
FACECTOMIA					X	X		X	
FIBRO-NASO-LARINGOSCOPIA				X		X		X	
FISIATRIA					X	X		X	
FISIOTERAPIA					X	X		X	
FLEBOGRAFIA				X		X		X	
FONOAUDIOLOGIA					X	X		X	
GASTROENTEROLOGIA				X		X		X	
GERIATRIA E GERONTOLOGIA				X		X		X	
GINECOLOGIA (SEM OBSTETRICIA)				X		X		X	
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA					X	X		X	
HEMATOLOGIA				X		X		X	
HEMODIALISE/DIALISE					X	X		X	
HEMODINAMICA				X		X		X	
HEMOTERAPIA				X		X		X	
HEPATOLOGIA				X		X		X	
HISTEROSALPINGOGRAFIA				X		X		X	
HISTEROSCOPIA				X		X		X	
HOLTER				X		X		X	
HOMEOPATIA					X	X			X
HOSPITAL CARDIOLOGICO				X		X		X	
HOSPITAL DIA				X		X		X	
HOSPITAL GERAL				X		X		X	
HOSPITAL ONCOLOGICO				X		X		X	



IMUNOLOGIA					X	X		X	
INFECTOLOGIA					X	X		X	
INFUSOES MEDICAMENTOSAS					X	X		X	
LARINGOSCOPIA					X	X		X	
LIQUOR - MIELOGRAMA					X	X		X	
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA					X	X		X	
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA					X	X		X	
MAMOGRAFIA					X	X		X	
MAMOTOMIA					X	X		X	
MANOMETRIA					X	X		X	
MAPA 24HS					X	X		X	
MAPEAMENTO CEREBRAL					X	X		X	
MASTOLOGIA					X	X		X	
MEDICINA DO ESPORTE					X	X		X	
MEDICINA HIPERBARICA						X		X	
MEDICINA INTENSIVA					X	X		X	
MEDICINA PALIATIVA					X				
MEDICINA NUCLEAR					X	X		X	
MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA					X	X		X	
NEFROLOGIA					X	X		X	
NEURO OFTALMOLOGIA						X		X	
NEURO RADIOLOGIA					X	X		X	
NEUROCIRURGIA					X	X		X	
NEUROLOGIA					X	X		X	
NUTRICAÇÃO CLÍNICA					X	X		X	
NUTROLOGIA						X		X	
OFTALMOLOGIA						X		X	
ONCO OFTALMOLOGIA						X		X	
ONCOLOGIA					X	X		X	
ORTOPEDIA					X	X		X	
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA					X	X		X	
OTONEUROLÓGICO					X	X		X	
OTORRINOLARINGOLOGIA					X	X		X	
PENISCOPIA					X	X		X	
PET SCAN ONCOLOGICO					X	X		X	
PH-METRIA					X	X		X	
PNEUMOLOGIA					X	X		X	
POLISSONOGRÁFIA						X			
POTENCIAL EVOCADO						X			X
PROCTOLOGIA					X	X		X	
PRONTO SOCORRO CARDIOLOGIA					X	X		X	
PRONTO SOCORRO GERAL					X	X		X	
PRONTO SOCORRO GINECOLOGIA					X	X		X	
PRONTO SOCORRO NEFROLOGIA					X	X		X	
PRONTO SOCORRO NEUROLOGIA					X	X		X	
PRONTO SOCORRO ONCOLOGICO					X	X		X	
PRONTO SOCORRO ORTOPIEDIA					X	X		X	
PRONTO SOCORRO OTORRINOLARINGOL					X	X		X	
PRONTO SOCORRO PEDIATRIA							X		X
PRONTO SOCORRO PSIQUIATRICO						X		X	
PRONTO SOCORRO QUEIMADOS					X	X		X	
PRONTO SOCORRO UROLOGIA					X	X		X	
PROVA DE FUINCAO PULMONAR					X	X		X	
PSICOLOGIA						X		X	
PSIQUIATRIA						X			X
PUNCAO BIOPSIA POR ULTRASSOM					X	X		X	
QUIMIOTERAPIA					X	X		X	
RADIOLOGIA					X	X		X	
RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA					X	X		X	
RADIOTERAPIA					X	X		X	
RESSONANCIA MAGNETICA					X	X		X	
RETOSSIGMOIDOSCOPIA					X	X		X	
REUMATOLOGIA					X	X		X	
RITMOLOGIA					X	X		X	
RPG - REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL						X		X	
TERAPIA OCUPACIONAL						X		X	
TESTE CARDIOPULMONAR					X	X		X	



TILT TEST				X		X		X	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				X		X		X	
TRANSPLANTE DE CORNEA					X	X		X	
TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA				X		X		X	
TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA				X		X		X	
TRANSPLANTE DE RIM				X		X		X	
TRATAMENTO DA DOR				X		X		X	
TRAUMATOLOGIA				X		X		X	
ULTRA SONOGRAFIA				X		X		X	
MEDICINA FISICA E REABILITAÇÃO									
MEDICINA FETAL									
URODINAMICA					X	X		X	
UROFLUXOMETRIA					X	X		X	
UROLOGIA				X		X		X	
VIDEO ARTROSCOPIA				X		X		X	
VIDEO CIRURGIA GERAL				X		X		X	
VIDEO DIAGNOSE				X		X		X	
VULVOSCOPIA				X		X		X	





SENADO FEDERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ nº 31.635.857/0006-16, estabelecida em Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H – PARTE S/N, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF 26 de março de 2026.

Marianne Soares
de Oliveira

Assinado de forma digital por
Marianne Soares de Oliveira
Dados: 2026.03.27 09:16:40
-03'00'

Marianne Soares de Oliveira

CLAUDIA FERREIRA VICTOR
NAZARE:50586980130

Assinado de forma digital por CLAUDIA
FERREIRA VICTOR NAZARE:50586980130
Dados: 2026.03.26 14:31:21 -03'00'

CLAUDIA FERREIRA VICTOR
NAZARE:50586980130

Assinado de forma digital por CLAUDIA
FERREIRA VICTOR NAZARE:50586980130
Dados: 2026.03.26 14:31:21 -03'00'

azaré





SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ nº 31.635.857/0006-16, estabelecida em Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTOH – PARTE S/N, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Marianne Soares de Oliveira, portador(a) do RG nº 2541279, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 021.702.651-63 e Sr.(a) Cláudia Ferreira Victor Nazaré do RG nº 1065149, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 505.869.801-30, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF 26 de março de 2026.

**Marianne Soares
de Oliveira**

Assinado de forma digital por
Marianne Soares de Oliveira
Dados: 2026.03.27 09:15:58
-0310'

Marianne Soares de Oliveira

**CLAUDIA FERREIRA
VICTOR**

Assinado de forma digital por
CLAUDIA FERREIRA VICTOR
NAZARE:50586980130

NAZARE:50586980130

Dados: 2026.03.26 14:33:11
-0310'

Cláudia Ferreira Victor Nazaré





SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A**, CNPJ nº 31.635.857/0006-16, sediada em **Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H – PARTE S/N**, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF 26 de março de 2026.

Marianne Soares de Oliveira Assinado de forma digital por
Marianne Soares de Oliveira
Dados: 2026.03.27 09:19:21
-03'00'

Marianne Soares de Oliveira

CLAUDIA FERREIRA VICTOR NAZARE:50586980130 Assinado de forma digital por
CLAUDIA FERREIRA VICTOR
NAZARE:50586980130
Dados: 2026.03.26 14:30:30 -03'00'

Cláudia Ferreira Victor Nazaré





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ nº 31.635.857/0006-16, com logradouro à Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H - PARTE , por intermédio de seu representante legal, Sr(a). Sra Marianne Soares de Oliveira, portador(a) do RG nº 2541279, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 021.702.651-63 e Sr.(a) Cláudia Ferreira Victor Nazaré do RG nº 1065149, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 505.869.801-30, DECLARA que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF 26 de março de 2026.

Marianne Soares de Oliveira

Assinado de forma digital por
Marianne Soares de Oliveira
Dados: 2026.03.27 09:17:47
-03'00'

Marianne Soares de Oliveira

CLAUDIA FERREIRA VICTOR NAZARE:50586980130

Assinado de forma digital por CLAUDIA
FERREIRA VICTOR NAZARE:50586980130
Dados: 2026.03.26 14:34:18 -03'00'

Cláudia Ferreira Victor Nazaré





SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ nº 31.635.857/0006-16, sediada em **Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H – PARTE S/N**, DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF 26 de março de 2026.

Marianne Soares
de Oliveira

Assinado de forma digital por
Marianne Soares de Oliveira
Dados: 2026.03.27 09:19:03
-03'00'

Marianne Soares de Oliveira
Dados: 2026.03.27 09:
-03'00'

CLAUDIA FERREIRA
VICTOR
NAZARE:50586980
130

Assinado de forma digital
por CLAUDIA FERREIRA
VICTOR
NAZARE:50586980130
Dados: 2026.03.26 14:31:58
-03'00'

Cláudia Ferreira Victor Nazaré





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
5043	31.635.857/0006-16	13/02/2019	13/02/2027
Razão Social	Nome Fantasia		
HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	DF STAR		
Endereço	Município / UF	CEP	
QD SGAS 914 LOTES 64-A, 65-A, 66-A E 67-A - ASA SUL	BRASÍLIA/DF	70390-140	
Diretor Técnico	Classificação		
28095 - GUILHERME AZEVEDO CORREA MEYER	HOSPITAL GERAL		



Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 13/02/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **5ed3a565a4dce6a1d427a00db8988de0a579ea6a**
 Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

25/03/2026 16:21:47

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H - PARTE, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70390-140, BRASILIA

Número de Registro:

53900391077

CNPJ:

31.635.857/0006-16

Inscrição Estadual:

0789520400140

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

28803,81

Área Total Edificação (m²):

28803,81

Utiliza área Pública: Sim Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim Não**Dias de****Horário**

Quinta-feira

00:00h às 00:00h

Segunda-Feira

00:00h às 00:00h

Sexta-Feira

00:00h às 00:00h

Domingo

00:00h às 00:00h

Terça-Feira

00:00h às 00:00h

Sábado

00:00h às 00:00h

Quarta-Feira

00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividades Secundárias

- 8640-2/11 Serviços de radioterapia

alide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 8VIC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7C97EE3100779996.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Emissão do Documento

25/03/2026 16:21:47

- 8640-2/06 Serviços de ressonancia magnetica
- 8640-2/04 Serviços de tomografia
- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
- 8640-2/10 Serviços de quimioterapia
- 8640-2/12 Serviços de hemoterapia
- 8630-5/01 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
- 8630-5/99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Complemento

Ambulatório Clínico

- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
- 8640-2/99 Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente

Complemento

Atividades de complementação terapêutica, exames de imagem

- 8640-2/02 Laboratorios clinicos
- 8640-2/01 Laboratorios de anatomia patologica e citologica
- 8640-2/07 Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
- 8640-2/05 Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	04/04/2029
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	04/04/2029
8640-2/11	Servicos de radioterapia	04/04/2029
8640-2/10	Servicos de quimioterapia	04/04/2029
8640-2/12	Servicos de hemoterapia	04/04/2029
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	04/04/2029
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	04/04/2029
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	04/04/2029
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	04/04/2029
8640-2/02	Laboratorios clinicos	04/04/2029


 Valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 8VIC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7C97EE3100779996.

 CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Emissão do Documento

25/03/2026 16:21:47

8640-2/01 Laboratorios de anatomia patologica e citologica 04/04/2029

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM
Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/11	Servicos de radioterapia	15/01/2029
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica	15/01/2029
8640-2/04	Servicos de tomografia	15/01/2029
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	15/01/2029
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	15/01/2029
8640-2/10	Servicos de quimioterapia	15/01/2029
8640-2/12	Servicos de hemoterapia	15/01/2029
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	15/01/2029
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	15/01/2029
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica	15/01/2029
8640-2/02	Laboratorios clinicos	15/01/2029
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	15/01/2029
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	15/01/2029
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	15/01/2029
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	15/01/2029


 valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 8VIC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7C97EE3100779996.

 CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Emissão do Documento

25/03/2026 16:21:47

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	04/04/2029
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	04/04/2029
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	04/04/2029
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	04/04/2029
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	04/04/2029
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	04/04/2029
8640-2/02	Laboratorios clinicos	04/04/2029
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica	04/04/2029
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	04/04/2029
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	04/04/2029
8640-2/12	Servicos de hemoterapia	04/04/2029
8640-2/10	Servicos de quimioterapia	04/04/2029
8640-2/11	Servicos de radioterapia	04/04/2029
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica	04/04/2029
8640-2/04	Servicos de tomografia	04/04/2029

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	22/03/2026
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	22/03/2026
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	22/03/2026
8640-2/02	Laboratorios clinicos	23/03/2026
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica	22/03/2026
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	22/03/2026
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	22/03/2026



Valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 8VIC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7C97EE3100779996.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Emissão do Documento

25/03/2026 16:21:47

8640-2/12	Servicos de hemoterapia	22/03/2026
8640-2/10	Servicos de quimioterapia	22/03/2026
8640-2/11	Servicos de radioterapia	22/03/2026
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica	22/03/2026
8640-2/04	Servicos de tomografia	22/03/2026
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	22/03/2026
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	22/03/2026
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	22/03/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/12	Servicos de hemoterapia
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica


 valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 8VIC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7C97EE3100779996.

 CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Emissão do Documento

25/03/2026 16:21:47

8640-2/04 Serviços de tomografia

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/12	Servicos de hemoterapia
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos



Valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 8VIC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7C97EE3100779996.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Emissão do Documento

25/03/2026 16:21:47

8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/12	Servicos de hemoterapia
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8640-2/01	Laboratorios de anatomia patologica e citologica
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica


 Valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 8VIC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7C97EE3100779996.

 CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Emissão do Documento

25/03/2026 16:21:47

8640-2/12	Servicos de hemoterapia
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia

VENTVRIS VENTIS

alide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 8VIC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7C97EE3100779996.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Brasília-DF, 11 de Março de 2026

SES Nº 73620-2026

PETIÇÃO

Título: SES: Requerimento para Licença Sanitária Inicial (Primeira Licença)

Descrição: Requerimento para Licença Sanitária Inicial ou Renovação com Alteração

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Unidade: Núcleo de Licenciamento Sanitário

Tipo de processo: SES - Vigilância Sanitária: Licenciamento Sanitário

USUÁRIO

Nome: RODRIGO GUERRA MUMME

CPF: ***.***.887-37

E-mail: RMUMME@GMAIL.COM

FORMULÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA SA (

CNPJ: 31635857000616

NÚMERO DO PROCESSO SEI: (somente Renovação com Alteração): 00060-00429543/2022-13

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

E-MAIL: licenciamentodf@rededor.com.br

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (anexar arquivo em formato .pdf) I - Comprovante de vínculo entre o profissional responsável e o estabelecimento licenciado, quando necessário; a) Para estabelecimentos da área de medicamentos, controle de pragas e vetores e outros definidos em norma própria, exige-se Contrato de Trabalho, quando o profissional não for sócio ou proprietário do estabelecimento; b) Para os demais estabelecimentos, pode ser apresentado qualquer documento que indique vínculo entre os proponentes, conforme item INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 II - Prova de habilitação legal no Conselho Profissional respectivo; a) Na inexistência de Conselho Profissional,





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

admite-se a apresentação de Diploma ou Certificado emitido por estabelecimento legalmente habilitado; III - Termo de Responsabilidade Técnica assinado pelo profissional habilitado, apenas na emissão do Certificado de Licenciamento inicial ou quando houver alteração, de forma eletrônica com autenticação digital; IV - Contratos de terceirização de atividades sujeitas à fiscalização pela Vigilância Sanitária, relacionadas à atividade- fim do estabelecimento, quando exigidos em norma; a) Certificado de Licenciamento da empresa prestadora do serviço, na terceirização de atividades sujeitas ao licenciamento pela unidade da DIVISA/SVS, responsável por sua área de atuação; b) Certificado de Vistoria de Veículos (CVV), na terceirização de serviços de transporte sujeitos ao licenciamento pela unidade da DIVISA/SVS, quando couber; V - Contrato com empresa licenciada para recolhimento de resíduos de serviços de saúde, quando aplicável; VI - Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela Vigilância Sanitária para as atividades econômicas relacionadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, exigido no licenciamento sanitário inicial ou quando houver alteração de endereço ou estrutura, inclusão ou exclusão de atividade.

3. DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: (O Estabelecimento deverá contar com a responsabilidade técnica de UM profissional por área de atuação, salvo as exceções contidas na legislação).

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO AURELIO DE PAIVA FAGUNDES JUNIOR

FORMAÇÃO: MEDICINA (RQE Nº 7741, CARDIOLOGIA- RQE Nº 7240, CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº 7239)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL: 28095

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALLISSON BRUNO BARCELOS BORGES

FORMAÇÃO: MEDICINA (RADIOTERAPIA - RQE Nº 169260)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL: 16106

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIELA BRAGA DE SOUSA

FORMAÇÃO: FARMACÊUTICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL: 8495

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS • Comprovante de vínculo entre o profissional responsável técnico e o CNPJ a ser licenciado. • Prova de habilitação (do Conselho) na atividade a ser licenciada.

4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/PROCEDIMENTOS REALIZADOS

4.1 Descrever, detalhadamente, quais PROCEDIMENTOS serão realizados sob a responsabilidade dos profissionais acima declarados: Procedimentos não alterados conforme procedimento anterior. Estamos realizando as alterações somente da profissional técnica Enfermeira e profissional da Nutrição.

4.2 Usam equipamentos para realizar esses procedimentos? Não

SE SIM, DESCREVER OS EQUIPAMENTOS REGISTRADOS NA ANVISA: Procedimentos não alterados conforme procedimento anterior. Estamos realizando as alterações somente da profissional técnica Enfermeira e profissional da Nutrição.

NOME/MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO:

Nº REGISTRO ANVISA:

LOCAL DA INSTALAÇÃO (SALA/CONSULTÓRIO):



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

5. Relação de serviços TERCEIRIZADOS com impacto na atividade fim (Informar todas as empresas contratadas que prestam serviços vinculados à atividade- fim. Ex.: Lavanderia, Esterilização de materiais, Transporte de pacientes, Transporte de produtos de risco sanitário, fornecimento de alimentação hospitalar, Anestesiista, Laboratório de Análises, Radiologia e etc.). DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA • Anexar os Contratos referentes à cada empresa

DECLARO:

DECLARO, para fins de renovação do Certificado de Licenciamento do estabelecimento acima qualificado, sob as penas previstas na Legislação Sanitária, que estou habilitado para aderir ao rito simplificado, por cumprir os seguintes requisitos estabelecidos como condicionantes: a) Não houve alteração de endereço no período; b) Não houve alteração de responsável técnico no período; c) Não houve inclusão ou exclusão de atividade licenciada no período; d) Não houve alteração estrutural do estabelecimento que exija apresentação de novo Projeto Básico de Arquitetura, nos casos previstos em norma sanitária; e) Não há pagamentos da Taxa de Expediente em aberto. Por ser verdade, firmo a presente, estando ciente que sendo constatada divergência com o aqui declarado, constitui infração sanitária, sujeitando o estabelecimento e o seu representante signatário às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 6.437/1977, além dos desdobramentos nas esferas civil e criminal correspondentes.

DECLARO:

Estou ciente de que o desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados no processo de licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal aplicáveis; Não estou impedido para o exercício da profissão;

DECLARO, AINDA, QUE: Que NÃO ASSUME responsabilidade técnica por outro estabelecimento

DOCUMENTOS ANEXADOS

Certificado: redesim_und_hospitais_integrados_da_.pdf

Termo: termo_de_responsabilidade_tecnica_e.pdf

Comprovante: ctps_e_enfa_silvia_emanoella_silva_.pdf

Comprovante: df-star--coren--certificado-20252026.pdf

Termo: termo_de_responsabilidade_tecnica_n.pdf

Comprovante: ctpse_nta_pollyana_marinho_cardoso.pdf

Termo: hdfshig_crn_certidao-venc-2026-06-04.pdf

Documento gerado por peticionamento via GovBr pelo usuário RODRIGO GUERRA MUMME.

"Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade."





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

True



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO JUNTO À COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

Nome/razão social: DF Star / HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

Endereço: Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H – PARTE S/N

CNPJ: 31.635.857/0006-16

Declaramos, para os devidos fins, que os equipamentos e serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista considerados de baixa energia (Raios-X, Mamografia, Tomografia, Hemodinâmica e outros) utilizados em Radiodiagnósticos são regulamentados pela Anvisa-MS, por intermédio da Resolução ANVISA RDC 611 de 09/03/2022, complementado pelas Instruções Normativas ANVISA de n.º 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 de 27/05/2021, estas responsáveis, de forma específica, pela garantia da qualidade e da segurança do sistema utilizado, cuja fiscalização está a cargo das Vigilâncias Sanitárias dos estados/municípios e Distrito Federal e, portanto, órgão responsável pela emissão da Licença Sanitária ou documento similar de mesmo teor.

Esclarecemos que os serviços com presença de equipamentos de Alta Energia, como Radioterapia (teleterapia e braquiterapia) e Medicina Nuclear in vivo (radioisótopos), também devem possuir licença no órgão sanitário competente local, conforme Resoluções ANVISA RDC n.º 020/2006 e RDC n.º 038/2008, respectivamente. Contudo, esses serviços devem apresentar, além dessa e demais documentos pertinentes, junto à autoridade sanitária, autorizações junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN (Autorização para Construção e Autorização para Operação), conforme Norma CNEN NN 6.10, Resolução CNEN 277/21 (radioterapia) e Norma CNEN NN 3.05, Resolução CNEN 159/13 (Medicina Nuclear in vivo). Portanto, de competência concorrente, sofrerá também fiscalizações e autorizações dessa autarquia.

Sendo assim, visto que não prestamos os serviços de Radioterapia ou Medicina Nuclear, torna-se dispensável que os equipamentos e serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista tenham autorização junto à CNEN.

Brasília/DF 26 de março de 2026.

Marianne Soares de Oliveira
Assinado de forma digital por Marianne Soares de Oliveira
Dados: 2026.03.26 17:51:54 -03'00'

Marianne Soares de Oliveira

CLAUDIA FERREIRA VICTOR
Assinado de forma digital por CLAUDIA FERREIRA VICTOR
NAZARE:50586980130
Dados: 2026.03.26 14:25:17 -03'00'

Cláudia Ferreira Victor Nazaré

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA TARLA LORENZI VENTURA
Data: 26/03/2026 17:45:59 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Fernanda Tarla Lorenzi Ventura





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A**, nome fantasia **DF Star**, registro nº **5043**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **QD SGAS 914 LOTES 64-A, 65-A, 66-A E 67-A - ASA SUL**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **GUILHERME AZEVEDO CORREA MEYER**, inscrito com o CRM nº **28095**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **39fb5535a92115433ee17c032e245aa424a19f8b**

Emitida eletronicamente via internet em **26/03/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DISTRITO FEDERAL
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 GUILHERME AZEVEDO CORREA MEYER

CRM/UF
 28895/DF

FILIAÇÃO
 DALVA AZEVEDO CORRÊA MEYER
 LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
 14/01/2021 01

Guilherme de Azevedo Correa Meyer
 ASSINATURA DO PORTADOR




CPF
 120.745.647-08

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
 20.263.463-0. / SESP-RJ

TÍTULO DE ELEITOR
 131211900302

SEÇÃO
 0008

ZONA
 119

DATA DE NASCIMENTO
 15/04/1987

NATURALIDADE
 RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 BRASÍLIA-DF 15/01/2021

484159

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/73.




GUILHERME AZEVEDO CORRÊA MEYER

Brasileiro, data de nascimento: 15/04/1987

CRM: 28095/DF

Telefone (55) (21) 98272-0543

@email: guilherme.meyer@rededor.com.br

SQS211 bloco H apto 101 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP:70274-080

Experiência de trabalho

Hospital DF Star - Diretor Médico (novembro/2023 até presente momento) – Ativo

Hospital Santa Luzia – Diretor Médico (outubro/2021 a novembro/2023)

Hospital DF Star – Gerente Médico (janeiro/2021 a outubro/2021)

Clínica São Vicente - Coordenador da Emergência (novembro/2018 a janeiro 2021)

Clínica São Vicente - Médico rotina da emergência (março/2018 a outubro/2018)

Hospital Copa Star - Supervisor da Emergência (setembro/2017 a abril/2019)

Hospital Copa Star - Médico plantonista da Emergência 12h/semana (setembro/2016 a maio/2019)

Casa de Saúde São José - Médico rotina da Clínica Médica (abril/2014 a fevereiro/2018)

Casa de Saúde São José - Médico plantonista da Unidade de Terapia Intensiva 24h/semana (junho/2013 a fevereiro/2018)

Formação acadêmica

Especialização/ Pós-graduação:

Residência médica em Cardiologia no Instituto Nacional de Cardiologia (INC) - março/2015 a fevereiro/2017

Residência médica em Clínica Médica no Hospital Universitário Clementina Fraga Filho - UFRJ - março/2013 a fevereiro/2015

MBA Executivo em Gestão de Serviços Hospitalares – IDOR – novembro/2022 a fevereiro/2024

Graduação:



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Faculdade de Medicina
(Formatura: 06/2011)

Nível Básico:

Colégio Santo Agostinho - Ensino básico e fundamental (1995-2004)

Outras Competências e Cursos:

ACLS - American Heart Association (novembro/2019)

Curso de Via Aérea difícil - ID'Or (março/2020)

POCUS (Point of Care Ultrasound) - ID'Or (junho/2019)

20th Annual Intensive Review of Cardiology - Cleveland Clinics (setembro/2019)

Intensive Review of Internal Medicine - Harvard Medical School/Massachusetts General Hospital (julho/2018)

Clerckship em Cardiologia Intervencionista - Texas Heart Institute (outubro/2016)

Idiomas:

Inglês fluente (conversação e escrita)

Espanhol intermediário (conversação e escrita)

Francês intermediário (conversação e escrita)

**GUILHERME
AZEVEDO CORREA
MEYER:12074564708**

Assinado de forma digital por
GUILHERME AZEVEDO
CORREA MEYER:12074564708
Dados: 2026.05.06 14:22:41
-03'00'





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

O(A) Reitor(a) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de GRADUAÇÃO EM MEDICINA na(o) ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA em 27 - 06 - 2011 confere o Título de MÉDICO a

Guilherme Azevedo Corrêa Meyer

nacionalidade BRASILEIRA naturalidade RIO DE JANEIRO
nascido(a) a 15 DE ABRIL DE 1987 identidade nº 20.263.463-0 DETRAN/RJ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

DECANO(A)

DIPLOMADO(A)

REITOR(A)



ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA
Reconhecido pelo Decreto nº. 11.530
D. O. de 08/12/1921

Data da Expedição do
Diploma: 11/07/2011

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor
Profa. Dra. Lucia Marques Alves Vianna
Decana

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Diploma registrado sob o nº. 2974
Livro 02 fls. 025 em 11/07/2011
Processo nº. 93102.001872/2011-11
por delegação de competência do Ministério da
Educação nos termos da Portaria MEC/SESu nº
15 de 13/03/80.
Em, 11/07/2011
Francisco Mendonça Ferreira
Chefe do Serv. Doc. e Reg. Universitário
Acidesub Guano
Diretor(a) do Deptº. de Doc.Reg.Ass.Docentes
Marcondes Miranda
Pró-Reitor(a) de Graduação

SELO DE AUTENTICIDADE
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro
Dr.(a) *GUILHERME AZEVEDO CORREIA MEYER*, foi registrado(a) sob o nº CRM
52.91752-4, às páginas 0344 do livro nº 0159, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de
30 de setembro de 1957.
Rio de Janeiro, 20/07/2011.
Marcia Rosa de Araujo
Cons.ª Marcia Rosa de Araujo
Presidente
02235

CFM-CRM
Conselho Federal e Regional de Medicina
Registro de Diploma
Em 14/01/2021, o Presente diploma de GUILHERME AZEVEDO
CORREIA MEYER foi registrado sob o número 0028095-DF de acordo
com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Brasília-DF, 14/01/2021
Farid Buitrago Sanchez
FARID BUITRAGO SANCHEZ
PRESIDENTE
003638

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Osório 505 - Brasília - DF - CEP: 70.391-500 (2º andar - Torre)
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojok.com.br
Cartório João de Deus
CARTÓRIO JK
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n.8.935/94)
Brasília-DF, 03 de Março de 2021
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
377 - Selo: TJDFT20210010201527VBWQ

00241

Nº 006255





CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/01/2021, no livro nº 60, RQE nº 19112, folha nº 91, a qualificação do médico,

GUILHERME AZEVEDO CORREA MEYER, CRM nº 28095,

na especialidade de
CLÍNICA MÉDICA

Com validade em todo o território nacional.

Brasília, 22 de janeiro de 2021

FARID BUITRAGO SÁNCHEZ
PRESIDENTE

MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES
2º SECRETÁRIA

CFM-CRM/DF





CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/01/2021, no livro nº 60, RQE nº 19121, folha nº 93, a qualificação do médico,

GUILHERME AZEVEDO CORREA MEYER, CRM nº 28095,

na especialidade de
CARDIOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Brasília, 25 de janeiro de 2021

FARID BUITRAGO SÁNCHEZ
PRESIDENTE

MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES
2º SECRETÁRIA

CFM-CRM/DF



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 152/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 23 de março de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Coordenador da COCDIR em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A – CNPJ 31.635.857/0006-16 - FILIAL**, nome fantasia DF STAR, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posteriores diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no **ESTATUTO SOCIAL DOS HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A - CLÍNICA SÃO VICENTE (Anexo 2, pp. 65-77)**, no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), documento emitido com o CNPJ da matriz, (**Anexo 4, p. 2**), na documentação comprobatória de designação da administração da instituição (**Anexo 2, pp. 4-7**); na procuração das representantes legais da instituição (**Anexo 2, pp. 80-90**) e nos documentos que identificam as representantes legais, a Sra. Marianne Soares de Oliveira e a Sra. Cláudia Ferreira Victor Nazaré (**Anexo 2, pp. 103-104**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio do Relatório emitido pelo SICAF e de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo**

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 23/03/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

4, p. 3-6): RFB/PGFN – Sem informação – Solicitação de emissão da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal encaminhada à empresa por e-mail em 23/03/2026 (Anexo 5); FGTS com validade até 17/04/2026; trabalhista com validade até 02/05/2026; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com validade até 21/06/2026; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 23/03/2026 (Anexo 4, p. 7). Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 8**.**

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **irregular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 9**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até 22/04/2026, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 10**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Entretanto, considerando a exigência legal do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, que foi atualizado em 16 de setembro de 2024 pela Lei nº 14.973/2024, isto é, após a publicação do Edital de Credenciamento 01/2024², bem como o **Parecer nº 077/2025 – ADVOSF de 31 de janeiro de 2025**³, sugerimos que a situação exposta no item “c” acima, sobre a consulta ao CADIN, seja submetida à decisão de mérito da autoridade competente quando da homologação do contrato de credenciamento em pauta.

² Disponível em [Credenciamento 1/2024 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 23/03/2026.

³ 00100.017248/2025-48.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ainda, reforçamos a necessidade de comprovação da juntada da **comprovação de regularidade fiscal federal** antes do envio dos autos para deliberação final, visto que, no momento, a emissão da certidão não foi possível (**Anexo 4, p. 4**), conforme exposto no item “b” acima.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
Coordenador da COCDIR, em exercício



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: terça-feira, 18 de novembro de 2025 10:22
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Matheus Ferraz Martins
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A - CNPJ:31.635.857/0006-16
Anexos: 8-ATAA~1.PDF; 9. Procuração operacional - venc. 28.05.2025.pdf; 10-- CNH - Marianne - Responsavel Legal.pdf; 10 REPRESENTANTE LEGAL CLAUDIA.pdf; 11- CNPJ - DF STAR.pdf; 12-CFDF - DF STAR.pdf; 13gdf.pdf; 14-CNDT - DF STAR.pdf; 15-certidao.pdf; 16-fgts.pdf; 17-CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.pdf; CARTA PROPOSTA.pdf

Prezados ,bom dia !

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A

CNPJ: 31.635.857/0006-16

Encaminhamos a carta proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias

At.tre

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

1. **Data, hora e local:** No dia 09 de junho de 2025, às 10h, na sede social dos Hospitais Integrados da Gávea S.A. – Clínica São Vicente (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, Gávea, CEP 22451-100.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Rodrigo Gavina da Cruz; Secretário: Sr. Henrique Cipriano Policastro

4. **Deliberações tomadas, por unanimidade, pelos acionistas representando a totalidade do capital social:**

4.1. Aprovar, nos termos do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, as seguintes matérias:

4.1.1. Abertura da filial da Companhia, conforme a seguir:

Endereço: Estrada dos Orquidófilos, nº 1981, Galpão 20, Água Espriada, Embu das Artes/SP – CEP 06843-150

Atividade Principal:

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividade secundária:

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

Inscrição Imobiliária (IPTU): 80.01.06.0307.01.000

4.1.2. Alteração das atividades econômicas das filiais abaixo listadas:

a) Alteração da atividade principal da filial da Companhia, cadastrada no CNPJ 31.635.857/0038-01, NIRE nº 33.901.94914-8, sob o nome fantasia “TEA – Glória D’Or” que passará a constar, conforme abaixo:

Atividade Principal:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividades Secundárias:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8591-1/00 - Ensino de esportes;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00682162-1 Data do protocolo: 04/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/07/2025 SOB O NÚMERO 00007074924, 35920354661 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A19F642CEB8DE4FAD3A7AB65F66BC12DAC188BB43E30DAC34A50F7233E80A88

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;

8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.

Inscrição municipal (IPTU): Sala 201 – 3.349.482-4; Sala 202 – 3.349.483-2.

b) Alteração da atividade principal da filial da Companhia, cadastrada no CNPJ 31.635.857/0053-32, NIRE nº 5392004461-5, que passará a constar, conforme abaixo:

Endereço: Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Galpão 02, Módulo 07, Condomínio Sys Gama, Ponte Alta Norte (Gama) – Brasília/DF – CEP: 72427-010.

Atividade Principal:

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Inscrição municipal (IPTU): 9500761871434

4.2. Os acionistas aprovam a eleição do Sr. **Fernando Andreatta Torelly**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4335, expedido pelo CORECON, inscrito no CPF sob o nº 382.953.260-15, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, Gávea, CEP 22451-100, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, que irá compor a Diretoria da Companhia em conjunto com os atuais diretores eleitos, os Srs. Kleber Antonio Bittencourt Cruz e André Caetano Barbosa Campos, devendo cumprir o mesmo prazo de gestão, ou seja, até 11/11/2027. O diretor ora eleito, será investido em seu cargo mediante a assinatura no termos de posse, no qual declara que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que seja concorrente da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei 6.404/76. O diretor ora eleito renuncia ao recebimento de qualquer remuneração pela Companhia, tendo em vista que é remunerado por outra sociedade sob controle comum e indica o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia.

4.3. Autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00682162-1 Data do protocolo: 04/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/07/2025 SOB O NÚMERO 00007074924, 35920354661 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A19F642CEB8DE4FAD3A7AB65F66BC12DAC188BB43E30DAC34A50F7233E80A88

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

5. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelo acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025.

Mesa:

Rodrigo Gavina da Cruz
Presidente

Henrique Cipriano Policastro
Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00682162-1 Data do protocolo: 04/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/07/2025 SOB O NÚMERO 00007074924, 35920354661 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A19F642CEB8DE4FAD3A7AB65F66BC12DAC188BB43E30DAC34A50F7233E80A88

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/8

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de junho de 2025)

Acionistas:

SVGávea Empreendimentos e Participações S.A.

Sator Empreendimentos e Participações Ltda.

Rodrigo Guerra Mumme e Roberto Nardi Albanese

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00682162-1 Data do protocolo: 04/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/07/2025 SOB O NÚMERO 00007074924, 35920354661 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A19F642CEB8DE4FAD3A7AB65F66BC12DAC188BB43E30DAC34A50F7233E80A88

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Mediante este termo, o Sr. **Fernando Andreatta Torelly**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4335, expedido pelo CORECON, inscrito no CPF sob o nº 382.953.260-15, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, Gávea, CEP 22451-100, toma posse no cargo de Diretor sem designação específica da sociedade denominada Hospitais Integrados da Gávea S.A. – Clínica São Vicente., inscrita no CNPJ sob o nº 31.635.857/0001-01, com sede social na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, Gávea, CEP. 22.451-100 (“Companhia”), para a qual foi eleito na Assembleia Geral realizada nesta data, para cumprir o prazo de gestão até 11/11/2027. O diretor, ora eleito, declara, nos termos das disposições legais aplicáveis, que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei 6.404/76. O diretor ora eleito renuncia ao recebimento de qualquer remuneração pela Companhia, tendo em vista que é remunerado por outra sociedade sob controle comum, e indica o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão da Companhia.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025.

Fernando Andreatta Torelly



Assinado digitalmente por
ARDI ALBANESE
2025 09:25:29 -

669899

Assinado digitalmente por
RODRIGO GUERRA MUMME
Data 26/06/2025 09:45:49
-03:00
CPF: 10042488737

Assinado Eletronicamente por Fernando
Andreatta Torelly
CPF 38295326015
Data 26/06/2025 10:46:20 -03:00

Assinado digitalmente por CERTISIGN

Assinado digitalmente por
RODRIGO GAVINA DA CRUZ
Data 26/06/2025 10:49:36 -
-03:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00682162-1 Data do protocolo: 04/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/07/2025 SOB O NÚMERO 00007074924, 35920354661 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A19F642CEB8DE4FAD3A7AB65F66BC12DAC188BB43E30DAC34A50F7233E80A88

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, NIRE 33.3.0002236-8, PROTOCOLO 2025/00682162-1, ARQUIVADO EM 10/07/2025, SOB O NÚMERO (S) 35920354661 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 114.474.427-09	THIAGO VIEIRA
✓ . . / -	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S A
✓ 076.340.167-64	HENRIQUE CIPRIANO POLICASTRO
✓ 259.306.698-99	ROBERTO NARDI ALBANESE
✓ 944.006.607-53	RODRIGO GAVINA DA CRUZ
✓ 100.424.887-37	RODRIGO GUERRA MUMME

10 de julho de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <https://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00682162-1 Data do protocolo: 04/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/07/2025 SOB O NÚMERO 00007074924, 35920354661 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A19F642CEB8DE4FAD3A7AB65F66BC12DAC188BB43E30DAC34A50F7233E80A88

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8



Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0002236-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

Código Ato Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR AFFONSO D' ANZICOURT E SILVA , ANTONIO DE PADUA ALPINO E MARIO FERNANDO DA SILVA FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00007136922	31.635.857/0001-01	Rua Joao Borges 204	Gávea	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 13/08/2025 e arquivado em 13/08/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

36

1/1

Observação:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 01/36

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2025

- Data, hora e local:** No dia 24 de julho de 2025, às 10h, na sede social dos Hospitais Integrados da Gávea S.A. – Clínica São Vicente (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, Gávea, CEP 22451-100.
- Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
- Mesa:** Presidente: Sr. Rodrigo Gavina da Cruz; Secretário: Sr. Henrique Cipriano Policastro
- Ordem Do Dia:** as deliberações a seguir foram tomadas sem ressalvas e por unanimidade do acionista presente:
 - Os acionistas aceitam a renúncia do Sr. **Kleber Antonio Bittencourt Cruz**, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, o qual dá a mais plena, rasa e irrevogável quitação à Companhia, bem como aos seus administradores e acionistas, para todos os fins, de forma irrevogável e irretroatável, conforme Termo de Renúncia de Diretor, datado em 23/07/2025, que faz parte integrante a presente ata como Anexo I.
 - Em virtude da deliberação tomada acima, a Diretoria passa a ter a seguinte composição: Fernando Andreatta Torelly e André Caetano Barbosa Campos, ambos nos cargos de Diretores sem designação específica, devendo cumprir o mesmo prazo de gestão de seus atuais mandatos, ou seja, até 11 de novembro de 2027.
 - Autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976.
- Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelo acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2025.

Mesa:

Rodrigo Gavina da Cruz
Presidente

Henrique Cipriano Policastro
Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/36

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de julho de 2025)

Acionistas:

SVGávea Empreendimentos e Participações S.A.

Sator Empreendimentos e Participações Ltda.

Rodrigo Guerra Mumme e Roberto Nardi Albanese



Assinado digitalmente por
RODRIGO GUERRA MUMME
Data 07/08/2025 14:27:07 -
03:00
CPF: 10042488737

Assinado digitalmente por
RODRIGO GAVINA DA CRUZ
Data 08/08/2025 16:03:35 -
03:00

Assinado digitalmente por
ROBERTO NARDI ALBANESE
Data 11/08/2025 14:59:13 -
03:00

Assinado digitalmente por
ROBERTO NARDI ALBANESE
Data 11/08/2025 14:59:13 -
03:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 12/08/2025 15:15:16 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.5

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: HIG - AGE 24.07.25 renuncia Kleber Cruz.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

0afdf3265d2e58b1e7d4c7d37804b4275de3754e819d9af5ba49177cc063906c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 4

Quantidade de assinaturas ancoradas: 4

CN=HENRIQUE CIPRIANO POLICASTRO,
OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Certificado
Digital, OU=26553520000115, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil,
C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=HENRIQUE CIPRIANO POLICASTRO, OU=ADVOGADO,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=Certificado Digital,
OU=26553520000115, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.340.167-**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 04/08/2025 10:09:15 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=HENRIQUE CIPRIANO POLICASTRO,
OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Certificado
Digital, OU=26553520000115, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO
FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 01/11/2023 16:45:12 BRT

Aprovado até: 31/10/2026 16:45:12 BRT



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/36

Expirado (LCR): false

CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/11/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/36

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/36

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo
Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3,
OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 04/08/2025 10:09:18 BRT

Caminho de certificação: undefined

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/01/2023 11:52:01 BRT

Aprovado até: 05/01/2028 11:52:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/36

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 11/36

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=RODRIGO GUERRA MUMME:***424887**,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial,
OU=20781710000103, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/36

Informações da assinatura

Assinante: CN=RODRIGO GUERRA MUMME:***424887**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20781710000103, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.424.887-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 07/08/2025 14:27:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=RODRIGO GUERRA MUMME:10042488737,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial,
OU=20781710000103, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/36

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 12/07/2023 12:54:00 BRT

Aprovado até: 12/07/2026 12:54:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/36

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 15/36

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 07/08/2025 14:27:14 BRT

Caminho de certificação: undefined

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/36

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/09/2022 14:47:39 BRT

Aprovado até: 01/09/2027 14:47:39 BRT

Expirado (LCR): false



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 17/36

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/36

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CN=RODRIGO GAVINA DA CRUZ:***006607**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=49419764000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=RODRIGO GAVINA DA CRUZ:***006607**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=49419764000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.006.607-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 08/08/2025 16:03:35 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 20/36

CN=RODRIGO GAVINA DA CRUZ:94400660753, OU=AC SyngularID Multipla, OU=49419764000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 18/02/2025 14:01:14 BRT

Aprovado até: 18/02/2026 14:01:14 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 21/36

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 23/36

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 08/08/2025 16:03:36 BRT

Caminho de certificação: undefined

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 24/36

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/09/2022 14:47:39 BRT

Aprovado até: 01/09/2027 14:47:39 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 25/36

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=ROBERTO NARDI ALBANESE:***306698**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=49419764000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ROBERTO NARDI ALBANESE:***306698**, OU=AC SyngularID Multipla, OU=49419764000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.306.698-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Data da assinatura: 11/08/2025 14:59:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=ROBERTO NARDI ALBANESE:25930669899, OU=AC SyngularID Multipla, OU=49419764000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 18/12/2024 10:31:19 BRT

Aprovado até: 18/12/2025 10:31:19 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 29/36

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 30/36

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo
Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3,
OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 11/08/2025 14:59:17 BRT

Caminho de certificação: undefined

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 31/36

CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/01/2023 11:52:01 BRT

Aprovado até: 05/01/2028 11:52:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 32/36

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 34/36

Rio de Janeiro/RJ, 23 de julho de 2025.

Aos

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A – CLÍNICA SÃO VICENTE

Ref. Renúncia ao cargo de Diretor.

Prezados Senhores,

Em caráter irrevogável e irretratável, apresento, nesta data, meu pedido de renúncia ao cargo de Diretor dos **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A – CLÍNICA SÃO VICENTE**, sociedade anônima com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, Gávea, CEP: 22451-100, inscrita no CNPJ sob o nº 31.635.857/0001-01 (“Companhia”), solicitando, na forma prevista no Estatuto Social da Companhia, que o tema seja apreciado na Assembleia Geral subsequente à esta renúncia, devendo ser providenciado os devidos registros para formalização da minha renúncia ao cargo de membro da diretoria da Companhia.

Adicionalmente, declaro não ter qualquer valor a receber, a qualquer título, em razão do exercício do cargo de Diretor da Companhia, até a presente data, concedendo à Companhia e aos demais administradores e acionistas, por meio desta, a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido pela Companhia e/ou demais administradores e acionistas.

Permaneço ao dispor para prestar quaisquer esclarecimentos sobre a minha gestão.

Atenciosamente,

Kleber Antonio Bittencourt Cruz

CPF nº: 011.103.727-10

Em casos de divergência entre a data deste Termo e a da assinatura eletrônica, para todos os efeitos, prevalecerá a data do presente Termo como data efetivamente assinada para a validade da renúncia.



ONIO
RT CRUZ
025 17:57:51-
2710

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 35/36



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, NIRE 33.3.0002236-8, PROTOCOLO 2025/00798705-1, ARQUIVADO EM 13/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007136922, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 114.474.427-09	THIAGO VIEIRA
✓ 076.340.167-64	HENRIQUE CIPRIANO POLICASTRO
✓ 011.103.727-10	KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ
✓ 259.306.698-99	ROBERTO NARDI ALBANESE
✓ 944.006.607-53	RODRIGO GAVINA DA CRUZ
✓ 100.424.887-37	RODRIGO GUERRA MUMME



13 de agosto de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <https://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/00798705-1 Data do protocolo: 12/08/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/08/2025 SOB O NÚMERO 00007136922 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6C9AA718029CDDA828392F159731A5D9BFF25CB02B45212A7FAFA38AF19F7E17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 36/36

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2017**

1. **Data, hora e local:** No dia 25 de agosto de 2017, às 11h, na sede social dos **Hospitais Integrados da Gávea S.A. – Clínica São Vicente** (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, parte, Gávea, CEP 22451-100.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa: Presidente:** Sr. Paulo Junqueira Moll; **Secretário:** Sr. Henrique Cipriano Policastro.
4. **Deliberações tomadas, por unanimidade, pelos acionistas representando a totalidade do capital social:**
 - 4.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$14.732.949,00, passando de R\$10.408.335,67 para R\$25.141.284,67, mediante a emissão de 6.579 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$2.239,31, aproximadamente, por ação, fixado na forma do artigo 170, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme boletim de subscrição que constitui o ANEXO I da presente ata.
 - 4.2. As novas ações emitidas por força do aumento de capital aprovado no item 4.1 acima são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista da Companhia, a SATOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., no valor de R\$14.732.949,00, devidamente registrado na contabilidade da Companhia.
 - 4.3. Aprovar, em decorrência do aumento de capital ora aprovado, a nova redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 25.141.284,67 (vinte e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), dividido em 11.227 (onze mil, duzentas e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”
 - 4.4. Aceitar as renúncias apresentadas pelos Srs. **Otávio de Garcia Lazcano e Leandro Reis Tavares** aos seus respectivos cargos de Diretor sem designação específica da Companhia, os quais dão a mais plena, rasa e irrevogável quitação à Companhia e aos acionistas, para todos os fins, de forma irrevogável e irretroatável, conforme Termos de Renúncia de Diretores, que fazem parte integrante a presente ata como ANEXO II e ANEXO III, respectivamente.




HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE


CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

- 4.5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a refletir a alteração aprovada no item 4.3 acima, passando a vigorar com a redação constante do ANEXO IV a esta ata.
- 4.6. Autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/1976;
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
6. **Assinaturas:** Mesa: Sr. Paulo Junqueira Moll – Presidente; Sr. Henrique Cipriano Policastro – Secretário. Acionista: SVGÁVEA Empreendimentos e Participações S.A. e Sator Empreendimentos e Participações Ltda., ambas representadas por seus Diretores sem designação específica, os Srs. Paulo Junqueira Moll e Mauro Teixeira Sampaio.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2017.


 Paulo Junqueira Moll
 Presidente


 Henrique Cipriano Policastro
 Secretário



HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

ANEXO II**TERMO DE RENÚNCIA DE DIRETOR**

Eu, **OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da carteira de identidade nº 07354194-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.035.707-90; estabelecido na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, renuncio, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem designação específica dos **Hospitais Integrados da Gávea S.A. – Clínica São Vicente**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01, com sede social na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, parte, Gávea, CEP. 22.451-100, (“Companhia”).

Adicionalmente, declaro não ter qualquer valor a receber a qualquer título da Companhia, bem como de seus administradores e acionistas, concedendo, por meio desta, a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do referido cargo, que ora renuncio.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2017.

Atenciosamente.


OTÁVIO DE GARCIA LAZCANO


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

icação.

icação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/cancelaui9>.CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

ANEXO III**TERMO DE RENÚNCIA DE DIRETOR**

Eu, **LEANDRO REIS TAVARES**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.67293-9, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.422.177-51; estabelecido na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 138, sobreloja, Botafogo, CEP 22.270-010, renuncio, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de Diretor sem designação específica dos **Hospitais Integrados da Gávea S.A. – Clínica São Vicente**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01, com sede social na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, parte, Gávea, CEP. 22.451-100, (“Companhia”).

Adicionalmente, declaro não ter qualquer valor a receber a qualquer título da Companhia, bem como de seus administradores e acionistas, concedendo, por meio desta, a mais plena, ampla, irrevogável e irretroatável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor devido em razão do exercício do referido cargo, que ora renuncio.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2017.

Atenciosamente.



LEANDRO REIS TAVARES



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

icação.

icação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaria>.CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

ANEXO IV**ESTATUTO SOCIAL DOS
HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. Os **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE** (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, mediante deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede (desde que dentro da Cidade do Rio de Janeiro), abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (a) a prestação de assistência hospitalar em todas as modalidades (tais como médica, cirúrgica, higiênica, dentária e afins, remunerada ou não), incluindo todas as atividades relacionadas com a administração de hospitais e com utilização de serviços médicos; (b) a prestação de serviços na área de saúde, incluindo a manutenção de programas de assistência hospitalar, a organização de seminários e congressos de medicina e a promoção de intercâmbio para difusão dos conhecimentos médicos; (c) a prestação de exames e diagnósticos médicos, laboratoriais, radiológicos, ultrassonográficos, tomográficos computadorizados, de patologia, de análises clínicas (posto de coletas), complementares e por imagem; (d) a prestação de serviços relacionados a assistência social, seguro-saúde e outros; (e) prestação de serviços de consultoria, gestão e administração de clínicas e complexos -hospitalares; (f) a locação de bens móveis (máquinas e equipamentos necessários ao funcionamento de clínicas e complexos hospitalares, entre outros) ou imóveis; (g) a exploração de estacionamento de veículos em nome próprio ou de terceiros e em imóvel próprio ou de terceiro; (h) a importação direta de medicamentos, aparelhos e equipamentos relacionados às suas atividades; (i) quaisquer outras atividades correlatas às descritas acima, além de restaurante e lanchonete; e (j) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 25.141.284,67 (vinte e cinco milhões, cento e quarenta e um mil,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

licação.

licação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaria>.CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), dividido em 11.227 (onze mil, duzentas e vinte e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo A Companhia não é autorizada a emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto O valor de reembolso a ser pago a qualquer acionista dissidente que exerça seu direito de retirada deverá ser baseado no valor de patrimônio líquido da Companhia indicado no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO III**ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único - Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais serão obedecidos os prazos e demais normas legais aplicáveis. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas que representem a maioria do capital votante da Companhia presentes.

Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital votante da Companhia presente à Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – Das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas no livro próprio, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

CAPÍTULO IV**ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 9. A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por até 6 (seis) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente e os demais denominados Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

icação.

icação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaria>.CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, que fixará anualmente suas remunerações.

Parágrafo Segundo – Os Diretores serão investidos em seus cargos independente de prestação de caução, mediante assinatura de termo de posse no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, o que poderá ser dispensado em caso de reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 10. Em caso de vacância ou impedimento de cargo na Diretoria, incluindo o falecimento, a interdição ou a renúncia de qualquer Diretor, caberá à Diretoria nomear o substituto que permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral subsequente, a qual será convocada nos 30 (trinta) dias seguintes para prover o cargo vago em definitivo.

Parágrafo Único – O diretor substituto eleito pela Assembleia Geral exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do diretor substituído, recebendo a mesma remuneração.

Artigo 11. Observado o disposto no artigo 12 deste Estatuto, os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia.

Artigo 12. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, incumbirá e será obrigatoriamente praticada (i) pelo Diretor presidente, agindo isoladamente; (ii) por dois Diretores sem designação específica, agindo em conjunto; (iii) por um diretor sem designação específica em conjunto com um procurador, este último agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; (iv) por 2 procuradores, em conjunto, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (v) por 1 procurador, isoladamente, especificamente na prática dos atos elencados nos Parágrafos Primeiro e Terceiro abaixo.

Parágrafo Primeiro – A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá qualquer diretor ou procurador, agindo isoladamente, com poderes específicos nomeados nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo – Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração outorgada (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou (ii) por dois Diretores sem designação específica, agindo em conjunto; com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, excetuadas as procurações “ad judícia” que terão prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

icação.

icação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaria>.CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

Parágrafo Terceiro – Qualquer diretor ou procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar especialmente os seguintes atos: (i) endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia; (ii) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; (iii) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia; (iv) quaisquer atos relativos ao relacionamento entre a Companhia e seus empregados; e (v) receber citações, intimações ou notificações.

Parágrafo Quarto – É vedado a qualquer diretor ou procurador da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Artigo 13. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação de qualquer dos Diretores, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes, e caso alguma ata contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, esta deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 14. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 03 a 05 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente, nos casos e com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, conforme a Lei nº 6.404/76, com mandato de 01 ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo Terceiro – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

icação.

icação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaria>.CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

Parágrafo Quinto – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral em que forem eleitos e a sua competência, deveres e responsabilidades obedecerá ao disposto em lei.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI**EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS**

Artigo 15. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

Artigo 16. Em cada exercício social, o lucro líquido ajustado (determinado conforme o artigo 189 e seguintes da Lei nº 6.404/76) será destinado da seguinte forma:

- (a) 5% para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei nº 6.404/76, exceder 30% do capital social;
- (b) no mínimo 25% do lucro líquido do exercício (diminuído ou acrescido dos valores destinados à constituição da reserva legal e à formação ou reversão da reserva para contingências) como dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 202, incisos II e III da Lei nº 6.404/76; e
- (c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimento e Expansão de que trata o Parágrafo Único abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, §6º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá destinar até 100% do saldo de lucros remanescente previsto neste Artigo 16, *caput*, item (iii), à Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404/76, que tem por finalidade (a) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e/ou (b) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; podendo, ainda, (c) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários de emissão da própria Companhia, ou para pagamento de dividendos aos acionistas. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei nº 6.404/76, e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

icação.

icação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaria>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo do lucro líquido.

Artigo 17. Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 anos contados de sua disponibilização aos acionistas prescreverão em favor da Companhia

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá declarar (i) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais; e (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral, observadas as limitações legais.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, observadas a legislação e regulamentação aplicável.

Artigo 18. A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 20. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral, nos montantes máximos fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO VIII**LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

Artigo 21. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral que estabelecerá o modo de sua liquidação, nomeará o liquidante e fixará os seus honorários.

Artigo 22. A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX**RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

licação.

licação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaria>.CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

Artigo 23. Toda e qualquer disputa ou controvérsia envolvendo os acionistas, a Companhia e/ou seus administradores decorrente da interpretação, aplicação, violação ou execução dos termos deste Estatuto Social (“Disputa”), será resolvida por arbitragem a ser administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA (“Câmara”), de acordo com o regulamento em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem (“Regulamento”). Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral de acordo com esta cláusula.

Artigo 24. A arbitragem terá sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida no idioma português. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade.

Artigo 25. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que o último dos dois árbitros foi nomeado. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à Câmara nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia ou omissão relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara.

Artigo 26. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes conjuntamente ou requeridos conjuntamente deverão indicar seu respectivo árbitro. Caso as partes não logrem êxito em agrupar-se como requerentes e/ou requeridos e não cheguem a um consenso quanto à forma de indicação de árbitros pelas partes, a indicação de todos os membros do Tribunal Arbitral será feita pela Câmara, na forma do Regulamento.

Artigo 27. O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto. A sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as partes e seus sucessores, que renunciaram expressamente a qualquer recurso, ressalvado o pedido de esclarecimentos na forma da Lei nº 9.307/96 e do Regulamento e ação de nulidade nos termos da referida lei.

Artigo 28. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem, e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem.. Após a instauração do Tribunal Arbitral, qualquer medida urgente será solicitada ao

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

icação.

icação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaria>.CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

próprio Tribunal Arbitral e o Tribunal Arbitral poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência proferida pelo Poder Judiciário.

Artigo 29. As partes comprometem-se a manter em sigilo a arbitragem e seus elementos (inclusive alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tomarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

Artigo 30. As partes serão responsáveis pelos custos e despesas no decorrer da arbitragem na forma do Regulamento. Na sentença arbitral, o Tribunal Arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Artigo 31. Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar as referidas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) os procedimentos envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Artigo 32. A presente cláusula arbitral vincula não apenas os acionistas, a Companhia e seus administradores, mas também quaisquer acionistas e administradores futuros que, por qualquer título, venham a integrar o quadro acionário ou a composição de qualquer órgão da Companhia.

* * *

✗

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

icação.

icação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaria>.CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01

NIRE 333.0002236-8

ANEXO I**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição particular do aumento do capital social dos **Hospitais Integrados da Gávea S.A. – Clínica São Vicente** (“Companhia”), deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, às 11 horas, no valor de R\$14.732.949,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais), mediante a emissão de 6.579 (seis mil, quinhentas e setenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$2.239,31 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), aproximadamente, por ação, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76. As ações, ora emitidas, são totalmente subscritas pela acionista Sator Empreendimentos e Participações Ltda. e integralizadas mediante a conversão de créditos detidos pela acionista contra a Companhia, no valor de R\$14.732.949,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais), devidamente registrados na contabilidade da Companhia.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2017.

SATOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018

ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de

icação.

icação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/cancelaui9>.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO RJ.64.80.63.78 - 31.635.857.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.635.857/0001-01
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ 247 Alteração de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RODRIGO GUERRA MUMME	CPF 100.424.887-37
LOCAL	DATA 05/12/2017

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.047.087/0001-39

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.834, de 06 de maio de 2018



Preparar Página
para Impressão

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbc.asp>

05/12/2017

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
333.0002236-8 Protocolo: 00-2018/007616-7 Data do protocolo: 15/01/2018
ICO O ARQUIVAMENTO em 17/01/2018 SOB O NÚMERO 00003143088 e demais constantes do termo de
icação.

icação: 8851BD3AF4780C80188AF580F83B2CF0970ADF5 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.
alidar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaria>.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0002236-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

Código Ato Eventos

002

Table with columns: Cód, Qtde, Descrição do Ato / Evento. Row 1: 021, 1, Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Nº do Protocolo

2025/01133577-2

JUCERJA

Último arquivamento: 00007208128 - 18/09/2025

NIRE: 33.3.0002236-8

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

Boleto(s):

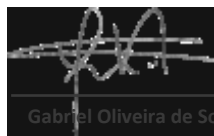
Hash: E7B03D9B-9D43-4464-8D49-002EB36ABE77

Table with columns: Orgão, Calculado, Pago. Rows: Junta (1000,00 / 1000,00), DNRC (0,00 / 0,00)

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANDREA MARQUES VALENÇA, ANTONIO CHARBEL JOSE ZAIB E RENATO MANSUR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Table with columns: NIRE / Arquivamento, CNPJ, Endereço / Endereço completo no exterior, Bairro, Município, Estado. Multiple rows with placeholder data.



Gabriel Oliveira de Souza Voi SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 28/11/2025 e arquivado em 28/11/2025

Nº de Páginas 19, Capa Nº Páginas 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj. IFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de autenticação.

Hash: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.



Pag. 01/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **Data, hora e local:** No dia 21 de outubro de 2025, às 10h, na sede social dos Hospitais Integrados da Gávea S.A. – Clínica São Vicente (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, Gávea, CEP 22.451-100.

2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Foram indicados para compor a mesa o Sr. Roberto Nardi Albanese, como Presidente, que convidou o Sr. Henrique Cipriano Policastro para secretariar os trabalhos.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Rodrigo Guerra Mumme; Secretário: Sr. Henrique Cipriano Policastro.

4. **Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas representando a totalidade do capital social:**

4.1. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$116.664.066,52 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), através da capitalização dos Aportes para Futuro Aumento de Capital (AFACs) realizados proporcionalmente pelas atuais acionistas da Companhia, sendo (i) R\$12.109.730,12 (doze milhões, cento e nove mil, setecentos e trinta reais e doze centavos) pela acionista SVGávea Empreendimentos e Participações S.A., e (ii) R\$104.554.336,40 (cento e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) pela acionista Sator Empreendimentos e Participações Ltda., conforme registrados na contabilidade da Companhia, passando o capital social de R\$3.729.326.265,70 (três bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) para R\$3.845.990.332,22 (três bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), sem a emissão de novas ações.

4.2. Aprovar, em decorrência do aumento de capital ora aprovado, a nova redação do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 03/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

“Artigo 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$3.845.990.332,22 (três bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) dividido em 33.752 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

4.3. Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia de modo a refletir as deliberações tomadas nos itens 4.1 e 4.2 acima, passando o estatuto social a vigorar com a redação constante do **Anexo I** a esta ata.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.

Mesa:

Rodrigo Guerra Mumme
Presidente

Henrique Cipriano Policastro
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

Nº: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.



Pag. 04/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

ANEXO I**ESTATUTO SOCIAL****HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. Os **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE** (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua João Borges, nº 204, Gávea, CEP 22451-100, podendo, mediante deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede (desde que dentro da Cidade do Rio de Janeiro), abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social (a) a prestação de assistência hospitalar em todas as modalidades (tais como médica, cirúrgica, higiênica, dentária e afins, remunerada ou não), incluindo todas as atividades relacionadas com a administração de hospitais e com utilização de serviços médicos; (b) a prestação de serviços na área de saúde, incluindo a manutenção de programas de assistência hospitalar, a organização de seminários e congressos de medicina e a promoção de intercâmbio para difusão dos conhecimentos médicos; (c) a prestação de exames e diagnósticos médicos, laboratoriais, radiológicos, ultrassonográficos, tomográficos computadorizados, de patologia, de análises clínicas (posto de coletas), complementares e por imagem; (d) a prestação de serviços relacionados a assistência social, seguro-saúde e outros; (e) prestação de serviços de consultoria, gestão e administração de clínicas e complexos hospitalares; (f) a locação de bens móveis (máquinas e equipamentos necessários ao funcionamento de clínicas e complexos hospitalares, entre outros) ou imóveis; (g) a exploração de estacionamento de veículos em nome próprio ou de terceiros e em imóvel próprio ou de terceiro; (h) a importação direta de medicamentos, aparelhos e equipamentos relacionados às suas atividades; (i) ensino superior, pós graduação e treinamento profissional, inclusive de forma gratuita; (j) realização de pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias, serviços e processos em saúde, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à área da saúde; (k) quaisquer outras atividades correlatas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO DE ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 05/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

às descritas acima, além de restaurante e lanchonete; (l) geração de energia elétrica para consumo próprio; e (m) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$3.845.990.332,22 (três bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) dividido em 33.752 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia não é autorizada a emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto. O valor de reembolso a ser pago a qualquer acionista dissidente que exerça seu direito de retirada deverá ser baseado no valor de patrimônio líquido da Companhia indicado no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO III**ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único - Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais serão obedecidos os prazos e demais normas legais aplicáveis. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 06/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas que representem a maioria do capital votante da Companhia presentes.

Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital votante da Companhia presente à Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas no livro próprio, sendo suficiente para sua validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

Parágrafo Segundo – Além de outras matérias previstas em lei e/ou neste Estatuto Social, as seguintes matérias serão necessariamente submetidas à Assembleia Geral, e somente serão aprovadas caso obtido o quórum disposto no Parágrafo Quarto abaixo:

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) a fixação da remuneração dos Diretores, incluindo a participação nos resultados da Companhia, ou a criação de programas de remuneração variável, e ainda, a participação nos lucros e distribuição de bônus para Diretores;
- (iii) a aprovação de planos de benefícios de qualquer natureza para funcionários ou Diretores da Companhia;
- (iv) modificações ao capital social da Companhia, grupamento e desdobramento de ações, bem como a emissão de ações ou qualquer outro tipo de valor mobiliário conversível ou não em ações da Companhia;
- (v) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, recompra ou resgate de ações, redução de capital, transformação, conferência de ações ou quotas ao seu capital social, ou ao capital social de outra companhia, ou qualquer outra operação que resulte em reestruturação societária envolvendo a Companhia;
- (vi) mudança na política de distribuição de lucros da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 07/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

- (vii) contratação de auditores independentes que não sejam KPMG, Ernst&Young, Deloitte Touche Tohmatsu, BDO ou PwC;
- (viii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido de autofalência, liquidação ou dissolução total ou parcial, aprovação e destituição do liquidante e a aprovação de prestação de contas;
- (ix) abertura de capital da Companhia;
- (x) celebração, modificação e/ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou negócio de qualquer outra natureza, realizadas em um período de 12 (doze) meses consecutivos em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sempre limitada ao valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- (xi) celebração, modificação e/ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou negócio de qualquer outra natureza entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, qualquer uma de suas Afiliadas, realizadas em um período de 12 (doze) meses consecutivos em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sempre limitada ao valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- (xii) alienação, transferência ou qualquer outra forma de disposição, bem como a criação de gravame (incluindo prestação de garantias) de/em participação societárias ou ativos da Companhia envolvendo valor individual ou conjunto de operações similares;
- (xiii) a celebração de qualquer contrato de associação ou joint venture;
- (xiv) a aquisição, alienação ou cessão pela Companhia de participação societária em outras Companhias, bem como a outorga de opção de compra ou venda de participação societária, independentemente do valor envolvido;
- (xv) qualquer investimento em novos locais de atendimentos e/ou novos métodos de diagnósticos, independentemente do valor;
- (xvi) assunção de empréstimos ou financiamentos por parte da Companhia, bem como quaisquer outras operações que resultem em criação de endividamento;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

Protocolo: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO DE ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 08/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

(xvii) prestação pela Companhia de garantias para quaisquer Pessoas, exceto Afiliadas, de qualquer natureza e valor, sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, inclusive — mas não se limitando a — concessão de avais e fianças; e

(xviii) prestação pela Companhia de garantias para quaisquer Afiliadas, de qualquer natureza e valor, sobre obrigações próprias e/ou de terceiros, inclusive — mas não se limitando a — concessão de avais e fianças em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em um período de 12 (doze) meses consecutivos, sempre limitada ao valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Parágrafo Terceiro - Todos os valores referidos no Parágrafo anterior serão corrigidos, ao final de cada exercício social, a partir de 01.01.2020, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quarto - A aprovação das matérias listadas nos itens (i) a (xviii) do Parágrafo Segundo deste artigo, dependem, em primeira ou segunda convocação, do voto afirmativo de acionistas titulares de ações que representem a maioria do seu capital social, exceto se quórum superior for previsto na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto – Para fins do disposto neste Estatuto Social, os termos definidos abaixo terão os seguintes significados:

“Afiliada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, seja Controlada, Controladora, ou esteja sob Controle comum com a primeira, sendo certo que, caso tal Pessoa seja uma pessoa física, “Afiliada” também incluirá, com relação a tal Pessoa, ascendentes, descendentes, seu cônjuge, companheiro(a) em união estável e colaterais até o 3º grau ou quaisquer Afiliadas das Pessoas acima listadas.

“Controle” significa (incluindo, com os significados correspondentes, “Controlador”, “Controlado” e “sob Controle comum”) significa o poder de, direta ou indiretamente, dirigir a administração e definir as diretrizes da respectiva Pessoa, seja (a) sendo proprietário de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante de referida Pessoa; (b) mediante o exercício do direito de eleger a maioria dos Diretores, conselheiros e/ou diretores de referida Pessoa; (c) mediante acordo; ou (d) de qualquer outra forma.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 09/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

“Partes Relacionadas” significa as seguintes pessoas naturais ou jurídicas relacionadas a determinada Pessoa (conforme aplicável): (i) ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau e seus respectivos cônjuges; (ii) o cônjuge ou companheiro e seus ascendentes e descendentes e colaterais até o quarto grau; (iii) suas coligadas, Controladas, Companhia sob Controle comum e seus Controladores; e (iv) Companhias cujos acionistas, quotistas e/ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) possuam a relação de parentesco indicado nos itens “i” e “ii” acima com os seus sócios e/ou administradores;

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, sem limitação, Companhia de qualquer tipo, de fato e de direito, consórcio, associação, joint venture, fundos de investimentos e de universalidade de direitos.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. A Administração da Companhia compete a uma Diretoria composta por até 6 (seis) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, denominados Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, que fixará anualmente suas remunerações.

Parágrafo Segundo – Os Diretores serão investidos em seus cargos independente de prestação de caução, mediante assinatura de termo de posse no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, o que poderá ser dispensado em caso de reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 9º. Em caso de vacância ou impedimento de cargo na Diretoria, incluindo o falecimento, a interdição ou a renúncia de qualquer Diretor, caberá à Diretoria nomear o substituto que permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral subsequente, a qual será convocada nos 30 (trinta) dias seguintes para prover o cargo vago em definitivo.

Parágrafo Único – O diretor substituto eleito pela Assembleia Geral exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do diretor substituído, recebendo a mesma remuneração.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 10/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

Artigo 10. Observado o disposto no artigo 11 deste Estatuto, os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia.

Artigo 11. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, incumbirá e será obrigatoriamente praticada (i) por dois Diretores sem designação específica, agindo em conjunto; (ii) por um diretor sem designação específica em conjunto com um procurador, este último agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; (iii) por dois procuradores, em conjunto, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (iv) por qualquer diretor ou procurador, isoladamente, especificamente na prática dos atos elencados nos Parágrafos Primeiro e Terceiro abaixo.

Parágrafo Primeiro – A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá qualquer diretor ou procurador, agindo isoladamente, com poderes específicos nomeados nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo – Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração outorgada por dois Diretores sem designação específica, agindo em conjunto; com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, excetuadas as procurações “ad judicium” que terão prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Qualquer diretor ou procurador, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar especialmente os seguintes atos: (i) endosso de cheques, para depósito nas contas da Companhia; (ii) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; (iii) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia; (iv) quaisquer atos relativos ao relacionamento entre a Companhia e seus empregados; e (v) receber citações, intimações ou notificações.

Parágrafo Quarto – É vedado a qualquer diretor ou procurador da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRADO E ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 11/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

Artigo 12. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação de qualquer dos Diretores, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes, e caso alguma ata contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, esta deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 13. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 03 a 05 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente, nos casos e com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, conforme a Lei nº 6.404/76, com mandato de 01 ano, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo Terceiro – As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Quinto – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral em que forem eleitos e a sua competência, deveres e responsabilidades obedecerá ao disposto em lei.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 12/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI**EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS**

Artigo 14. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

Artigo 15. Em cada exercício social, o lucro líquido ajustado (determinado conforme o artigo 189 e seguintes da Lei nº 6.404/76) será destinado da seguinte forma:

- (a) 5% para a constituição da reserva legal, até que o saldo da reserva atinja 20% do capital social, sendo facultado à Companhia deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no artigo 182, §1º da Lei nº 6.404/76, exceder 30% do capital social;
- (b) no mínimo 25% do lucro líquido do exercício (diminuído ou acrescido dos valores destinados à constituição da reserva legal e à formação ou reversão da reserva para contingências) como dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 202, incisos II e III da Lei nº 6.404/76;
- (c) o saldo poderá, conforme deliberado em Assembleia Geral, ser destinado, total ou parcialmente, à Reserva de Investimento e Expansão de que trata o Parágrafo Único abaixo ou ser retido, total ou parcialmente, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76. Os lucros não destinados na forma da lei e deste Estatuto Social deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do artigo 202, §6º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá destinar até 100% do saldo de lucros remanescente previsto neste Artigo 16, *caput*, item (iii), à Reserva para Investimento e Expansão, nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404/76, que tem por finalidade (a) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; e/ou (b) reforçar o capital de giro e a estrutura de capital da Companhia; podendo, ainda, (c) ser utilizada em operações de resgate, amortização, reembolso ou aquisição de valores mobiliários

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

constituição.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 13/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

de emissão da própria Companhia, ou para pagamento de dividendos aos acionistas. Para fins do artigo 194, inciso III da Lei nº 6.404/76, e em observância ao disposto no artigo 199 da mesma lei, o saldo da Reserva para Investimento e Expansão, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar), não poderá ultrapassar 100% do capital social. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo do lucro líquido.

Artigo 16. Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente. Dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 anos contados de sua disponibilização aos acionistas prescreverão em favor da Companhia

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá declarar (i) dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em balanços patrimoniais anuais ou semestrais; e (ii) dividendos intercalares com base nos lucros apurados em balanço levantado em períodos que não o anual ou semestral, observadas as limitações legais.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, observadas a legislação e regulamentação aplicável.

Artigo 17. A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 18. A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral, nos montantes máximos fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

Protocolo de ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 14/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

CAPÍTULO VIII**LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

Artigo 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral que estabelecerá o modo de sua liquidação, nomeará o liquidante e fixará os seus honorários.

Artigo 20. A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX**RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Artigo 21. Toda e qualquer disputa ou controvérsia envolvendo os acionistas, a Companhia e/ou seus administradores decorrente da interpretação, aplicação, violação ou execução dos termos deste Estatuto Social (“Disputa”), será resolvida por arbitragem a ser administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem – CBMA (“Câmara”), de acordo com o regulamento em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem (“Regulamento”). Qualquer controvérsia relacionada ao início da arbitragem será dirimida de forma final e vinculante pelo Tribunal Arbitral de acordo com esta cláusula.

Artigo 22. A arbitragem terá sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida no idioma português. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade.

Artigo 23. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que o último dos dois árbitros foi nomeado. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à Câmara nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia ou omissão relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela Câmara.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO DE ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

notificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 15/19

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

Artigo 24. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes conjuntamente ou requeridos conjuntamente deverão indicar seu respectivo árbitro. Caso as partes não logrem êxito em agrupar-se como requerentes e/ou requeridos e não cheguem a um consenso quanto à forma de indicação de árbitros pelas partes, a indicação de todos os membros do Tribunal Arbitral será feita pela Câmara, na forma do Regulamento.

Artigo 25. O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto. A sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso, ressalvado o pedido de esclarecimentos na forma da Lei nº 9.307/96 e do Regulamento e ação de nulidade nos termos da referida lei.

Artigo 26. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem, e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Após a instauração do Tribunal Arbitral, qualquer medida urgente será solicitada ao próprio Tribunal Arbitral e o Tribunal Arbitral poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência proferida pelo Poder Judiciário.

Artigo 27. As partes comprometem-se a manter em sigilo a arbitragem e seus elementos (inclusive alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

Artigo 28. As partes serão responsáveis pelos custos e despesas no decorrer da arbitragem na forma do Regulamento. Na sentença arbitral, o Tribunal Arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de

indicação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.

Pag. 16/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE

CNPJ/MF nº 31.635.857/0001-01

NIRE 33.3.0002236-8

Artigo 29. Caso duas ou mais disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar as referidas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) os procedimentos envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Artigo 30. A presente cláusula arbitral vincula não apenas os acionistas, a Companhia e seus administradores, mas também quaisquer acionistas e administradores futuros que, por qualquer título, venham a integrar o quadro acionário ou a composição de qualquer órgão da Companhia.

Assinado digitalmente por
HENRIQUE CÍPRIANO
POLICASTRO
Data 26/11/2025 16:42:24 -
03:00
CPF: 07634016764

Assinado digitalmente por
RODRIGO GUERRA MUMME
Data 27/11/2025 09:38:39 -
03:00
CPF: 10042488737

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 33.3.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

REGISTRO DE ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de
constituição.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.



Pag. 17/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2571831147

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.635.857/0001-01
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Número de Controle: RJ06855827 - 31635857000101

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RODRIGO GUERRA MUMME	CPF 100.424.887-37
LOCAL	DATA 27/11/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 06.047.087/0001-39

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

Nº: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

EFICAZ O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de notificação.

ntificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.



Pag. 18/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, NIRE 33.3.0002236-8, PROTOCOLO 2025/01133577-2, ARQUIVADO EM 28/11/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007332422, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 114.474.427-09	THIAGO VIEIRA
✓ 076.340.167-64	HENRIQUE CIPRIANO POLICASTRO
✓ 100.424.887-37	RODRIGO GUERRA MUMME

28 de novembro de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

NIRE: 333.0002236-8 Protocolo: 2025/01133577-2 Data do protocolo: 27/11/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2025 SOB O NÚMERO 00007332422 e demais constantes do termo de identificação.

Identificação: 6F9404C41E7699078921DC78636411D400DD0D131A044D59850D03920431A043

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj>.



Pag. 19/19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

LIVRO: 5087
FOLHA: 166.170
ATO: 85

Procuração, bastante que faz, **HOSPITAIS
INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO
VICENTE**, na forma abaixo:-----

TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)**, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste 4º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida das Américas 16.401 – Recreio dos Bandeirantes, perante mim, **LUIZA BARBOSA FERREIRA, Escrevente**, matrícula nº 94/24109 compareceu como **OUTORGANTE: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, Gávea, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob NIRE 33.3.0002236-8, conforme artigo 11 do seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Srs. **FERNANDO ANDREATTA TORELLY**, brasileiro, casado, economista, filho de Luiz Carlos M. Torelly e Celanira Andreatta Torelly, nascido em 20/06/1964, portador da carteira de identidade nº 4335, expedido pelo CORECON, inscrito no CPF sob o nº 382.953.260-15 e **ANDRÉ CAETANO BARBOSA CAMPOS**, brasileiro, solteiro convivente em união estável, médico, filho de Paulo Roberto Barbosa Campos e Rosemary Caetano, nascido em 11/02/1984, portador da carteira de identidade nº 52.84219-2, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 104.925.437-63, todos estabelecidos na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 138, sobreloja, Botafogo, CEP: 22270-010. E, na minha presença, pelo **OUTORGANTE**, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Senhores: **GRUPO A:** 1) **PEDRO JUNQUEIRA MOLL**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 10.639.387-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.497.567-27; 2) **RODRIGO GAVINA DA CRUZ**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.53674-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.006.607-53; 3) **LEANDRO REIS TAVARES**, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 52.67293-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.422.177-51; 4) **JAMIL MUANIS NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52-54646-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 873.607.057-20; 5) **ANTÔNIO GALVÃO CAVALCANTI NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 5043515, expedido pelo SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.329.524-57; 6) **ARIEL DASCAL**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da carteira de identidade nº 9.946.046-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 130.077.898-93; 7) **CARLOS FREDERICO SOTHER BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4.078.167, expedida pelo SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 834.159.204-53; 8) **ELISANGELA CRUZ DE CAMARGO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 12.547.961-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 055.141.097-

e documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código QSUJZW-17Q-3TDAS-MHUPC

e-mail: tabelionato@cartorjhbarras.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

39; 9) **FÁBIO JOSÉ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade IFP nº 11234220-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.233.387-35; 10) **FERNANDO BERNARDES MAIA DINIZ FERREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 58058727, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 090.679.347-55; 11) **FLAVIO AKIRA SAKAE**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 25488175-0, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 266.505.898-70; 12) **GUSTAVO LOUBET GUIMARÃES**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 105.257, expedida pelo CRM/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.400.088-42; 13) **JAMILA FREITAS TAVEIRA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da carteira de identidade nº 07769100-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.613.407-45; 14) **JEFFERSON ELVA SANTANA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 11.814.982-2, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.390.657-40; 15) **JOSÉ JAIR JAMES DE ARRUDA PINTO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 8.898.809-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 842.968.368-20; 16) **JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELLOS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 285107 expedida pela MB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.461.617-04; 17) **JOSÉ ROBERTO VAREJÃO GUERSOLA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 02.098.603-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.446.127-00; 18) **KLEBER LINHARES DIAS**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Econômicas, portador da carteira de identidade nº 66.881.591-7, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 763.139.051-72; 19) **MARCIO GONÇALVES PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 09935135-5, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.636.217-09; 20) **MAURÍCIO SERGIO UHLE**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 22.962.824-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 177.914.708-29; 21) **MAURO BORGHI MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 65284, expedida pelo CREMESP, inscrito no CPF sob o n.º 101.368548-26; 22) **PABLO DOS SANTOS MENESES**, brasileiro, casado, consultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 015.827.332-30, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.737.437-22; 23) **RAQUEL ALONSO DE SOUZA GAMBARRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 55.416.141-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 689.100.887-53; 24) **RAUL JOSÉ DE ABREU STURARI JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 111093, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 864.862.841-53; 25) **ROBERTO NARDI ALBANESE**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de identidade n.º 26473610, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.306.698-99; 26) **RODRIGO GUERRA MUMME**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 12.837.537-5, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.424.887-37; 27) **RODRIGO PACCA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 11242363-7, expedido pelo IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.536.977-81; 28) **VICTOR HUGO LIPORACE RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro

Este documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código QSU7W-U7Q-3TDAS-MHUPC



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

mecânico, portador da carteira de identidade n.º 099261919, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 026.267.397-58; e 29) **VINICIUS FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade n.º 28.297.853-7, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 267.697.978-79, todos estabelecidos nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo; os quais ficam investidos para representar a matriz da Outorgante e todas suas filiais, mencionadas nesse instrumento, e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, incluindo, mas não se limitando ao CNPJ 31.635.857/0052-51, da seguinte forma: **(i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; ou (ii) dois procuradores do GRUPO A em par entre si, independente da ordem de nomeação. GRUPO B:** 1) **ALEXANDRE FREELAND NEVES**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade n.º 08.982.479-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 023.937.847-48; 2) **GRACY KELLY MAGALHÃES ELOI**, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade n.º 30439684, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 296.833.498-03; 3) **RAFAEL WERNECK SOTHER**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade n.º 12444679-0, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 085.759.887-27, todos estabelecidos nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, os quais ficam investidos para representar a matriz da Outorgante e todas suas filiais, mencionadas nesse instrumento, limitados aos poderes estritamente constantes nos itens "v" e "vi" da Procuração da seguinte forma: **(i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; ou (ii) dois procuradores do GRUPO B em par entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO B, independente da ordem de nomeação. GRUPO C:** 1) **CLEYDE THEREZA LEAL CASEMIRO VANZILLOTTA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade n.º 52.43750-2, expedida pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 746.893.397-91; 2) **CRISTINA HELENA TOULIAS HERINGER**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade n.º 10.895.600-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 624.123.886-87; 3) **GERMANA HUNES GRASSI GOMES VICTOR**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade n.º 52.8565-3, expedida pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 056.056.237-37; 4) **MARCELO LONDON**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.51085-7, expedido pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 973.001.797-20; 5) **PAULO MANUEL DE BARROS BERNARDES**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.56810-1, expedido pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 000.476.567-27; 6) **RAFAEL COUTINHO ALVES**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.74191-4, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 082.590.967-81; 7) **PATRICIA RIBEIRO PRATA ROSA**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade n.º 20032325-1, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 378.559.306-63, todos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0001-01 (matriz), 31.635.857/0002-92 (Pró-Criança), 31.635.857/0003-73 (Hospital e Maternidade São Conrado), 31.635.857/0029-02; e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma:

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IGB 089227 BQ 31.156.179



Este documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código OSUZW- J7Q-3TDAS-MHUFC

Av. Das Américas, 1640/17 Lj. D - Cep 22790-703 - Tel: (21) 3434-9400

e-mail: ta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FUNDOS E OUBAS

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



(i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO C entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO C, independente da ordem de nomeação. **GRUPO D:** 1) **GABRIEL DALLA COSTA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 6074140341, expedido pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 005.729.520-40; 2) **RICARDO REIS DE SEQUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº. 52.53386-4, expedida pela CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 913.458.987-20; 3) **WILLIAM NASCIMENTO VIANA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.61088-1, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.843.617-27; todos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0004-54 (*Glória D'Or*), 31.635.857/0014-25 (*Estacionamento Glória D'Or*); 31.635.857/0038-01 (*TEA - Glória D'Or*); 31.635.857/0039-84 (*CEMED Glória D'Or*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO D entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO D, independente da ordem de nomeação. **GRUPO E:** 1) **ALLISSON BRUNO BARCELOS BORGES**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 16106, expedido pelo CRM/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.933.091-06; 2) **CLÁUDIA FERREIRA VICTOR NAZARÉ**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 1065149, expedida pelo SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.869.801-30; 3) **CLAUDIO ENRIQUE LUBASCHER ASTUDILLO**, chileno, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG (RNE) nº W 164.741-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 597.931.129-72; 4) **GUILHERME AZEVEDO CORREA MEYER**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 28095, expedida pela CRM/DF, inscrito no CPF sob o nº 120.745.647-08; 5) **MARIANNE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 2.541.279, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.702.651-63; 6) **PAULO MARCELO GEHM HOFF**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1086042, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.360.640-04; 7) **RAUL JOSÉ DE ABREU STURARI JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 111093, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 864.862.841-53, todos estabelecidos no Estado de São Paulo e Distrito Federal, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0006-16 (*DF Star*); 31.635.857/0028-21; 31.635.857/0036-31 (*CEMED DF Star*); e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO E entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO E, independente da ordem de nomeação. **GRUPO F:** 1) **MARTHA MARIA SOARES SAVEDRA**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade nº 42.418.574, expedida pelo MTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 543.678.837-87; 2) **CLAUDIA MARIA MAIA**



Este documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código QSU7W-J7Q-3TDAS-MHUPC



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

CALAÇA, brasileira, casada, médica, portador da carteira de identidade n.º 52.58513-4, expedido pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 963.404.797-15; e 3) **PLÍNIO RESENDE DO CARMO JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.45535-1, expedida pelo CRM/RJ em 14/06/2012, inscrito no CPF/MF sob o n.º 713.008.997-00; todos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0005-35 (*Hospital Barra Star*), 31.635.857/0011-83 (*Centro Médico Rio Mar*), 31.635.857/0012-64 (*Hospital de Clínicas Rio Mar Barra*), e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO F entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO F, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO G:** 1) **DEUMY GOMES RABELO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 06.232.524-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 05/01/2015, inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.113.807-91; 2) **EDSON ZUKERAN**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 11380460-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 086.815.167-01; 3) **EDUARDO ZUKERAN**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 11380453-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 087.744.417-01; 4) **OLAVO GUILHERME MARASSI FILHO**, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade n.º 52.57457-3, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF n.º 993.926.317-15; todos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0009-69 (*Hospital Samer*), 31.635.857/0010-00 (*Ambulatório Samer*), 31.635.857/0015-07 (*Centro Médico Samer*), 31.635.857/0016-98 (*Prédio Manutenção Samer*), 31.635.857/0017-79 (*Arquivo Médico Samer*); 31.635.857/0008-88 (*Hospital Macaé*), 31.635.857/0040-18 (*Clínica São Lucas*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO G entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO G, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO H:** 1) **CESAR AUGUSTO DIAS TORRES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 123813, expedido pelo CRM/SP, inscrito no CPF sob o n.º 086.653.877-14; 2) **LUCIANA PEREZ SOLERA MATIELLO**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade n.º 26.321.826-0, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 271.209.368-24; 3) **SANDRA FRANCISCA PEREIRA**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da carteira de identidade n.º 23.986.295-8, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 155.240.248-76; 4) **SIMONE ROMERO BELLI**, brasileira, casada, profissional em recursos humanos, portadora da carteira de identidade n.º 23.977.666-5, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 252.224.598-88; e 5) **STEPHANIE SANTIN PADOVESI**, brasileira casada, médica, portadora da carteira de identidade n.º 135194, expedida pelo CREMESP, inscrita no CPF n.º 311.182848-44; todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0020-74

Este documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código OSU7W-17Q-3TDAS-MHUPC

Av. Das Américas, 1640-1 Lj. D - Cep 22790-703 - Tel: (21) 3434-9400

e-mail: ta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.



IGB 089227 BQ 31.156.178

(Hospital Brasil – Unidade Mauá Administração); 31.635.857/0021-55 (Hospital e Maternidade Brasil – Unidade Mauá); 31.635.857/0022-36 (Hospital Brasil – Unidade Mauá RH); 31.635.857/0027-40 (Hospital Brasil – CEMED Santos Dumont); 31.635.857/0037-12 (“Aproximar”) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor;** (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO H entre si;** (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO H, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO I:** 1) **FERNANDO VINÍCIUS CESAR DE MARCO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 26194138, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 254.588.818-42; 2) **CIBELE CARNEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade n.º 30.819.728-8, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 304.008.978-14; 3) **ELAINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 26194138, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 254.588.818-42; 4) **GUILHERME PARO DE TOLEDO BARROS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 104860, expedida pelo CREMESP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 254.337.048-07; e 5) **PRISCILA AFONSO MARTINS**, brasileira, casada, engenheira biomédica, portadora da carteira de identidade n.º 32.804.880-X, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 333.615.628-99 todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0024-06 (Hospital Antônio Afonso); 31.635.857/0026-60 (Hospital Orthoservice) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor;** (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO I entre si;** (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO I, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO J:** 1) **ARIO FREIRE DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, médico, portadora da carteira de identidade n.º 27.819.578-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 280.879.698-63; 2) **FLAVIO AKIRA SAKAE**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 25488175-0, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 266.505.898-70; 3) **GUSTAVO FERREIRA ARAÚJO**, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade n.º 63.826.560-5, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 799.797.344-34; todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: CNPJ 31.635.857/0025-89 (Hospital Central Leste); 31.635.857/0033-99 (Centro Médico Central Leste) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor;** (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO J entre si;** (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO J, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO K:** 1) **KLAUS WOHRLE GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade n.º 11384133-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 093.905.187-76; 2) **WERNER**



se documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

ra validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código QSU7W-U7Q-3TDAS-MHUPC



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

SCHEINPFLUG, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.62666-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 910.629.349-20; 3) **RICARDO REIS DE SEQUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.53386-4, expedida pela CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.458.987-20, todos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0023-17 (*Hospital e Restaurante Balbino*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor**; (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO K entre si**; (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO K, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO L:** 1) **FLAVIO AKIRA SAKAE**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 25488175-0, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 266.505.898-70; 2) **MARIA ALICE BORGES FERNANDES BALDI**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 152.793, expedida pelo CREMESP, inscrito no CPF sob o nº 073.767.626-47; 3) **THOMAS AUGUSTO TAKA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 144289, expedido pelo CREMESP, inscrito no CPF sob o nº 338.480.148-23; todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0030-46; 31.635.857/0031-27 e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor**; (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO L entre si**; (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO L, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO M:** 1) **KARINA MORAES KISO**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 141035, expedida pelo CRM/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 286.953.868-56; 2) **PAULA CARDOSO LAUAR**, brasileira, solteira, engenheira de materiais, portadora da carteira de identidade nº 18322342, expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 124.466.876-10; todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0034-70 (*Hospital Santa Isabel*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor**; (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO M entre si**; (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO M, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO N:** 1) **FLAVIO AKIRA SAKAE**, brasileiro, casado, médico, filho de Masao Sakae e Florinda Giunko Hamada Sakae, portador da carteira de identidade nº 25488175-0, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 266.505.898-70; 2) **BRÍCIA POMPEO AMARAL BARROS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 25.322.253-9, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 255.775.438-27; 3) **LUCIANO SOUZA ARANHA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 75788, expedido pelo CREMESP, inscrito no CPF sob o nº 130.563.468-35, todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da

Este documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO S.A.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código QSL7W-17Q-3TDAS-MHUPC

e-mail: te

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.



IGB 089227 BQ 31.156.185

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0041-07 ("Hospital Novo Atibaia"); 31.635.857/0042-80 ("Hospital Novo Atibaia – CEMED Central"); 31.635.857/0043-60 ("Hospital Novo Atibaia – CEMED Ortopedia"); 31.635.857/0044-41 ("Hospital Novo Atibaia – CEMED Especializada I"); 31.635.857/0045-22 ("Hospital Novo Atibaia – CEMED Infantil"); 31.635.857/0046-03 ("Hospital Novo Atibaia – Coleta Laboratorial e Ambulatório"); 31.635.857/0047-94 ("Hospital Novo Atibaia – CEMED Mulher"); 31.635.857/0048-75 ("Hospital Novo Atibaia – S&SO"); 31.635.857/0049-56 ("Hospital Novo Atibaia – CEMED Central II"); 31.635.857/0050-90 ("AMHA Saúde"); 31.635.857/0051-70 ("CEMED AMHA"); 31.635.857/0054-13 ("Hospital Novo Atibaia – CEMED Mairiporã") e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor;** (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO N entre si;** (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO N, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO P:** 1) **JOÃO PAULO GELMIMI MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade n.º 09985223-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 078.964.127-56; e 2) **JOÃO CARLOS TEIXEIRA PERNAS**, brasileiro, casado, tecnólogo em logística, portador da carteira de identidade n.º 08063215-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.857.427-67, todos estabelecidos na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0007-05 (*Centro de Distribuição Brasília – São Vicente*), 31.635.857/0013-45 (*Depósito DF Star*); 31.635.857/0035-50 (*CDRJ Integrados da Gávea DHL*); 31.635.857/0053-32; 31.635.857/0056-85 e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor;** (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO O entre si;** (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO O, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO Q:** 1) **CLAUDIO LUIZ SEABRA FERRARI**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 60113, expedido pelo CREMESP, inscrito no CPF sob o n.º 051.025.898-06; 2) **FERNANDA FREIRE TOVAR MOLL**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade n.º 52.68618-2, expedida pelo CRM/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 071.959.937-79; 3) **NATALIA ZERBINATTI SALVADOR**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade n.º 43519297, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 325.819.378-90, 3) **LUIZ EUGÊNIO ARAUJO DE MORAES MELLO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 4417777, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 938.054.628-91; estabelecidos nos Estado do Rio de Janeiro e São Paulo; os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0032-08 (*Faculdade I'DOr de Ciências Médicas*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor;** (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO P entre si;** (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO P, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO R:**



se documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

ra validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código QSU7W-U7Q-3TDAS-MHUPC



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

1) **LUIZ CAETANO SANTOS QUEIROZ FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09235053-7, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.741.017-24; e 2) **CARLOS EDUARDO LAIUN COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 113484133, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.264.807-52, estabelecidos nos Estado do Rio de Janeiro e São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0055-02 ("Megalav") e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: **(i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO R entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO R, independente da ordem de nomeação. PODERES: (i) dar e receber citações, intimações e notificações; (ii) assinar, requerer, promover, juntar e retirar documentos que tratem de atos estritamente ligados a assuntos de gerência e administração do OUTORGANTE; (iii) admitir e demitir funcionários, assinar guias, inclusive previdenciárias, carteiras de trabalho, fundo de garantia e outros documentos; (iv) assinar contratos de quaisquer espécies, termos, aditivos ou quaisquer outros documentos, junto toda e qualquer operadora ou seguradora de saúde; (v) adquirir, dentro do objeto social do OUTORGANTE, bens e serviços em seu favor, deliberando, discutindo e negociando preços e condições de pagamentos, fixando as cláusulas e condições necessárias ao respectivo contrato, firmar compromissos, acordos, renegociar dívidas e prestar declarações, além de assinar contratos de locação e comodatos, sempre observado o limite máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando em todos os casos o valor total bruto das transações (i.e. as transações não podem ser fracionadas para evitar o limite ora estabelecido); (vi) representar o OUTORGANTE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, física ou jurídica, de direito público ou privado, sociedade de economia mista, fundações, autarquias, concessionárias públicas, agências reguladoras, repartições públicas federais, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao SERASA, Ministérios, Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, Secretarias Estaduais e Municipais, Prefeituras, Juntas Comerciais, INSS, Justiça do Trabalho, Caixa Econômica Federal, Alfândegas, Administrações de Portos e órgãos afins, cartórios em geral, notarial ou registral, investido dos poderes para requerer, registrar, peticionar, prestar esclarecimentos, retirar, regulamentar e juntar e retirar documentos, cumprir exigências, retirar guias, acompanhar processos, receber notificações e emitir certificado digital SERASA Experian e ICP-Brasil; e (vii) representar o OUTORGANTE em Juízo ou fora dele podendo constituir advogados e/ou nomear prepostos, para propor, variar, acompanhar e transigir em ações, recursos, dar e receber quitação, requerer e levantar depósitos recursais, alvarás e mandados de pagamentos junto à sede bancária oficial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S.A., ou de qualquer outra instituição bancária privada; podendo, enfim, praticar tudo mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo expressamente vedado o substabelecimento dos poderes ora outorgados, salvo aqueles constantes no item (vi) acima, que poderão ser substabelecidos. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA**



Este documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

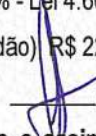
Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código QSUJ7W-17Q-3TDAS-MHUPC

Av. Das Américas, 16407 Lj. D - Cep 22790-703 - Tel: (21) 3434-9400

e-mail: ta@arquivoassinado.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.



Certifico e porto por fé que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$ 373,59 que se refere à Tabela 07,2,B; R\$ 7,47 (Ressag de 2% - da Lei 6.370/12); R\$ 22,41 (Adicional de 6% - Lei 6.281/12); R\$ 18,67 (Adicional de 5% - Lei 111/06); R\$ 18,67 (Adicional de 5% - Lei 4.664/05); R\$ 74,71 (Adicional de 20% - Lei 3.217/99); R\$ 19,66 (ISS);R\$ 2,87 (selo); R\$ 216,30 (certidão) R\$ 220,69 a que se refere a Distribuição que serão recolhidos nos prazos e na forma da lei. Eu, , **LUIZA BARBOSA FERREIRA**, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. E eu,(assinado), tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade. (ASSINAM). - .
OUTORGANTE: ;HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE, FERNANDO ANDREATTA TORELLY-. OUTORGANTE: ;HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE, ANDRÉ CAETANO BARBOSA CAMPOS. TRASLADADA A SEGUIR. Após colhida todas as assinaturas, eu, DIOGO AZEVEDO SÁ, substituto do tabelião deste 4º ofício de Notas do Rio de Janeiro, assino o ato eletronicamente, com meu certificado ICP– Brasil. -----


CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTA.
Luiza Barbosa Ferreira
Escrevente
Mat. 9424109

Assinado digitalmente por:
DIOGO AZEVEDO SA
CPF: 101.594.407-85
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 05/01/2026 16:10:20 -03:00



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFB178027-PVG

Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrr.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Este documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código QSU7W-U7Q-3TDAS-MHUPC



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QSU7W-JKU7Q-3TDAS-MHUPC

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DIOGO AZEVEDO SA (CPF 101.594.407-85) em 05/01/2026 16:10 (Substituto)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/QSU7W-JKU7Q-3TDAS-MHUPC>





Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

31.635.857/0001-01 - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

Situação do contribuinte no Cadin

SUSPENSO PELA RFB EM 01/02/2026

Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário - 31.635.857/0001-01 - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A				
Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso
625275357 [2]				14.702.709,53
910001300051104021855 [2]				2.063.431,96

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

LIVRO: 4820
FOLHA: 120.124
ATO: 56

Procuração, bastante que faz, **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE**, na forma abaixo:.....

TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, neste 4º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida das Américas 16.401 – Recreio dos Bandeirantes, perante mim, **LUIZA BARBOSA FERREIRA**, **Escrevente**, matrícula nº 94/24109 compareceu como **OUTORGANTE: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.635.857/0001-01, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 204, Gávea, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob NIRE 33.3.0002236-8, conforme artigo 11 do seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Srs. **KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ**, brasileiro, divorciado e convivente em união estável, médico, filho de Kleber Calheiros Cruz e Maria Célia Bittencourt Cruz, portador da carteira de identidade nº 52.59160-8, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.103.727-10 e **BRUNO MIGUEL JORGE CELORIA**, brasileiro, casado, médico, filho de Gilmar Antônio Celoria e Teresa Cristina Miguel Jorge, portador da carteira de identidade n.º 52.0087798-0, expedido pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 100.631.937-95, todos estabelecidos na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 138, sobreloja, Botafogo, CEP: 22270-010. E, na minha presença, pelo **OUTORGANTE**, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Senhores: **GRUPO A:** 1) **PEDRO JUNQUEIRA MOLL**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 10.639.387-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 071.497.567-27; 2) **RODRIGO GAVINA DA CRUZ**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.53674-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.006.607-53; 3) **LEANDRO REIS TAVARES**, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 52.67293-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.422.177-51; 4) **JAMIL MUANIS NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52-54646-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 873.607.057-20; 5) **ANTÔNIO GALVÃO CAVALCANTI NETO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 5043515, expedido pelo SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.329.524-57; 6) **CARLOS FREDERICO SOTHER BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4.078.167, expedida pelo SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 834.159.204-53; 7) **CARLOS HENRIQUE SAFINI DOS REIS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05.687.725-1, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CFP sob o nº 808.280.357-68; 8) **FÁBIO JOSÉ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da carteira de identidade IFP nº 11234220-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.233.387-35; 9) **FERNANDO BERNARDES MAIA DINIZ**

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 027871611



documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código CAZEY-

GJ-XEQ3S-9NXZJ

e-mail: tabeli

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

FERREIRA, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 58058727, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 090.679.347-55; 10) **GUSTAVO LOUBET GUIMARÃES**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 105.257, expedida pelo CRM/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.400.088-42; 11) **JAMILA FREITAS TAVEIRA**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da carteira de identidade nº 07769100-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 003.613.407-45; 12) **JOSÉ JAIR JAMES DE ARRUDA PINTO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 8.898.809-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 842.968.368-20; 13) **JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELLOS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 285107 expedida pela MB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.461.617-04; 14) **JOSÉ ROBERTO VAREJÃO GUERSOLA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 02.098.603-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.446.127-00; 15) **MARCELO DE OLIVEIRA PINA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 07606414-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.929.587-04; 16) **MARCELO SILVA SETTA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 00158050815, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.145.837-05; 17) **MARCELO VEIGA BARBOSA**, brasileiro, casado, arquiteto de sistemas de informação, portador da carteira de identidade nº 22.750.647-9, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 163.769.778-39; 18) **MARCIO GONÇALVES PINTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 09935135-5, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.636.217-09; 19) **MAURÍCIO SERGIO UHLE**, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 22.962.824-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 177.914.708-29; 20) **MAURO BORGHI MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 65284, expedida pelo CREMESP, inscrito no CPF sob o n.º 101.368548-26; 21) **PABLO DOS SANTOS MENESES**, brasileiro, casado, consultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 015.827.332-30, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.737.437-22; 22) **RAFAEL PINTO FROES**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 11.131.013-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.916.687-23; 23) **RAQUEL ALONSO DE SOUZA GAMBARRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade n.º 55.416.141-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 689.100.887-53; 24) **ROBERTO NARDI ALBANESE**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de identidade n.º 26473610, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.306.698-99; 25) **RODRIGO GUERRA MUMME**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 12.837.537-5, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.424.887-37; 26) **RODRIGO PACCA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 11242363-7, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.536.977-81; 27) **VICTOR HUGO LIPORACE RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º 099261919, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 026.267.397-58; e 28) **VINICIUS FERREIRA DA ROCHA**, brasileiro, administrador,



documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código CAZEY-

KJ-XEQ3S-9NXZJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

casado, portador da carteira de identidade n.º 28.297.853-7, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 267.697.978-79; todos estabelecidos nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo; os quais ficam investidos para representar a matriz da Outorgante e todas suas filiais, mencionadas nesse instrumento, e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, mencionadas nesse instrumento, incluindo, mas não se limitando ao CNPJ: 06.047.087/0037-12 ("Supera"), da seguinte forma: **(i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; ou (ii) dois procuradores do GRUPO A em par entre si, independente da ordem de nomeação.**

GRUPO B: 1) **RAFAEL WERNECK SOTHER**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade n.º 12444679-0, expedido pelo IFRJ, inscrito no CPF sob o n.º 085.759.887-27; 2) **GRACY KELLY MAGALHÃES ELOI**, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade n.º 30439684, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 296.833.498-03, ambos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos para representar a matriz da Outorgante e todas suas filiais, mencionadas nesse instrumento, limitados aos poderes estritamente constantes nos itens "v" e "vi" da Procuração da seguinte forma: **(i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; ou (ii) dois procuradores do GRUPO B em par entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO B, independente da ordem de nomeação.**

GRUPO C: 1) **ARTHUR GRACIE DRUDE DE LACERDA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52-97783-7 expedida pelo CRM/RJ inscrito no CPF sob o n.º 118.492.957-27; 2) **PAULO MANUEL DE BARROS BERNARDES**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.56810-1, expedido pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 000.476.567-27; 3) **CRISTINA HELENA TOULIAS HERINGER**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade n.º 10.895.600-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 624.123.886-87; 4) **RAFAEL COUTINHO ALVES**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.74191-4, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 082.590.967-81, 5) **CLEYDE THEREZA LEAL CASEMIRO VANZILLOTTA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade n.º 52.43750-2, expedida pelo CRM/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 746.893.397-91; 6) **MARCELO LONDON**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.51085-7, expedido pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 973.001.797-20; 7) **ANDRÉ CAETANO BARBOSA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.84219-2, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 104.925.437-63; 8) **PATRICIA RIBEIRO PRATA ROSA**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade n.º 20032325-1, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 378.559.306-63; 9) **JOSE MAURO REZENDE**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.43635-9, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 552.186.287-00, todos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0001-01 (matriz), 31.635.857/0002-92 (Pró-Criança), 31.635.857/0003-73 (Hospital e Maternidade São Conrado), 31.635.857/0005-35 (Hospital Barra Star), 31.635.857/0008-88 (Hospital Macaé), 31.635.857/0029-02; e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura-notariado.org.br/validar> e informe o código CAZEY-

KJ-XEQ3S-9NXZJ

e-mail: tabeli

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



AAA 027871612

constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma:

(i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO C entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO C, independente da ordem de nomeação.

GRUPO D: 1) **BRUNO WUNDER DE ALENCAR**, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.68434-1, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.584.067-37; 2) **WILLIAM NASCIMENTO VIANA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.61088-1, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.843.617-27; 3) **RICARDO REIS DE SEQUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº. 52.53386-4, expedida pela CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 913.458.987-20; todos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0004-54 (*Glória D'Or*), 31.635.857/0014-25 (*Estacionamento Glória D'Or*); e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma:

(i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO D entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO D, independente da ordem de nomeação.

GRUPO E: 1) **CLÁUDIA FERREIRA VICTOR NAZARÉ**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 1065149, expedida pelo SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.869.801-30; 2)

PAULO MARCELO GEHM HOFF, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1086042, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.360.640-04; 3) **ALLISSON BRUNO BARCELOS**

BORGES, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 16106, expedido pelo CRM/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.933.091-06; 4) **GUILHERME AZEVEDO CORREA MEYER**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 28095, expedida pela CRM/DF, inscrito no CPF sob o nº

120.745.647-08; 5) **MARIANNE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 2.541.279, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.702.651-63;

6) **CLAUDIO ENRIQUE LUBASCHER ASTUDILLO**, chileno, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG (RNE) nº W 164.741-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 597.931.129-72; todos estabelecidos no Estado de São Paulo e Distrito Federal, os quais ficam investidos a representar as filiais da

Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0006-16 (*DF Star*); 31.635.857/0028-21; 31.635.857/0036-31 (*CEMED DF Star*); e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma:

(i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO E entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO E, independente da ordem

de nomeação. **GRUPO F:** 1) **MARTHA MARIA SOARES SAVEDRA**, brasileira, divorciada, médica, portadora da cédula de identidade nº 42.418.574, expedida pelo MTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 543.678.837-87; 2) **CLAUDIA MARIA MAIA CALAÇA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de

identidade n.º 52.58513-4, expedido pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 963.404.797-15; e 3) **PLÍNIO**



documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código CAZEY-CJ-XEQ3S-9NXZJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

RESENDE DO CARMO JUNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.45535-1, expedida pelo CRM/RJ em 14/06/2012, inscrito no CPF/MF sob o n.º 713.008.997-00; todos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0011-83 (*Centro Médico Rio Mar*), 31.635.857/0012-64 (*Hospital de Clínicas Rio Mar Barra*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor**; (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO F entre si**; (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO F, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO G:** 1) **DEUMY GOMES RABELO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 06.232.524-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 05/01/2015, inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.113.807-91; 2) **OLAVO GUILHERME MARASSI FILHO**, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade n.º 52.57457-3, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF n.º 993.926.317-15; 3) **JOSE MAURO REZENDE**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.43635-9, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 552.186.287-00, todos estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0009-69 (*Hospital Samer*), 31.635.857/0010-00 (*Ambulatório Samer*), 31.635.857/0015-07 (*Centro Médico Samer*), 31.635.857/0016-98 (*Prédio Manutenção Samer*), 31.635.857/0017-79 (*Arquivo Médico Samer*); 31.635.857/0008-88 (*Hospital Macaé*), e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor**; (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO G entre si**; (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO G, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO H:** 1) **CESAR AUGUSTO DIAS TORRES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 123813, expedido pelo CRM/SP, inscrito no CPF sob o n.º 086.653.877-14; 2) **LUCIANA PEREZ SOLERA MATIELLO**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade n.º 26.321.826-0, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 271.209.368-24, 3) **SANDRA FRANCISCA PEREIRA**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da carteira de identidade n.º 23.986.295-8, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 155.240.248-76; 4) **GIOVANNI ZENEDIN TARGA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 018175, expedida pelo CRM/PR, inscrito no CPF sob o n.º 962.552.189-53, todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0020-74 (*Hospital Brasil – Unidade Mauá Administração*); 31.635.857/0021-55 (*Hospital e Maternidade Brasil – Unidade Mauá*); 31.635.857/0022-36 (*Hospital Brasil – Unidade Mauá RH*); 31.635.857/0027-40 (*Hospital Brasil – CEMED Santos Dumont*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor**; (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO H entre si**; (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



AAA 027871613



AAA 027871613

documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura-notariado.org.br/validade-e-informe> código CAZEY-

(J-XEQ3S-9NXZJ

e-mail: tabelic

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

do **GRUPO H**, independente da ordem de nomeação. **GRUPO I:** 1) **FERNANDO VINÍCIUS CESAR DE MARCO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 26194138, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 254.588.818-42; 2) **ELAINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 26194138, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 254.588.818-42; 3) **CIBELE CARNEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade n.º 30.819.728-8, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 304.008.978-14; 4) **PRISCILA AFONSO MARTINS**, brasileira, casada, engenheira biomédica, portadora da carteira de identidade n.º 32.804.880-X, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 333.615.628-99, todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0024-06 (*Hospital Antônio Afonso*); 31.635.857/0026-60 (*Hospital Orthoservice*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor**; (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO I entre si**; (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO I, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO J:** 1) **FLAVIO AKIRA SAKAE**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 25488175-0, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 266.505.898-70; 2) **TARCÍSIO ALBIT XAVIER**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 20.640.676-9, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 157.082.968-36; 3) **GUSTAVO FERREIRA ARAÚJO**, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade n.º 63.826.560-5, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 799.797.344-34, todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: CNPJ 31.635.857/0025-89 (*Hospital Central Leste*); 31.635.857/0033-99 (*Centro Médico Central Leste*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor**; (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO J entre si**; (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO J, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO K:** 1) **WERNER SCHEINPFLUG**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 52.62666-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 910.629.349-20; 2) **KLAUS WOHRLE GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade n.º 11384133-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 093.905.187-76; estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0023-17 (*Hospital e Restaurante Balbino*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) **qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor**; (ii) **dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO K entre si**; (iii) **qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO K, independente da ordem de nomeação.** **GRUPO L:** 1) **FLAVIO AKIRA SAKAE**, brasileiro, casado, médico, portador da

documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código CAZEY-J-XEQ3S-9NXZJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

carteira de identidade nº 25488175-0, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 266.505.898-70; 2) **DANIEL FAVARAO DEL NEGRO**, brasileiro, casado, médico, portadora da carteira de identidade nº 32985403, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 306.054.038-13; 3) **RUBENS MARTINS NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 126.659, expedida pelo CRM/SP, inscrito no CPF sob nº 223.386.808-04; 4) **THOMAS AUGUSTO TAKA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 144289, expedido pelo CREMESP, inscrito no CPF sob o nº 338.480.148-23; todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0030-46; 31.635.857/0031-27 e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO L entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO L, independente da ordem de nomeação. **GRUPO M:** 1) **ROGERIO RISSO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 27.250.025-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 187.131.108-02; 2) **KARINA MORAES KISO**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 141035, expedida pelo CRM/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 286.953.868-56, todos estabelecidos no Estado de São Paulo, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0034-70 (*Hospital Santa Isabel*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO M entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO M, independente da ordem de nomeação. **GRUPO N:** 1) **JOÃO PAULO GELMIMI MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade n.º 09985223-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 078.964.127-56; e 2) **JOÃO CARLOS TEIXEIRA PERNAS**, brasileiro, casado, tecnólogo em logística, portador da carteira de identidade n.º 08063215-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.857.427-67, todos estabelecidos na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0007-05 (*Centro de Distribuição Brasília – São Vicente*), 31.635.857/0013-45 (*Depósito DF Star*); 31.635.857/0035-50 (*CDRJ Integrados da Gávea DHL*); e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: (i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO N entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO N, independente da ordem de nomeação. **GRUPO O:** 1) **FELIPE SPINELLI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10409299-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.462.707-08; 2) **CLAUDIO LUIZ SEABRA FERRARI**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 60113, expedido pelo CREMESP, inscrito no CPF sob o nº 051.025.898-06; e 3) **NATALIA ZERBINATTI SALVADOR**, brasileira, casada, enfermeira,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

AAA 027871614



Este documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código CAZEY-

KJ-XEQ3S-9NXZJ

e-mail: tabelic@arquivoassinadodigitalmente.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

portadora da carteira de identidade nº 43519297, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 325.819.378-90, estabelecidos nos Estado do Rio de Janeiro e São Paulo; os quais ficam investidos a representar as filiais da Outorgante, relativos aos CNPJs: 31.635.857/0032-08 (*Faculdade l'DOr de Ciências Médicas*) e demais filiais (CNPJs) não listadas, que sejam constituídas no corrente ano, em todo o território nacional, para essa unidade de negócio, da seguinte forma: **(i) qualquer procurador em conjunto com qualquer diretor; (ii) dois procuradores do GRUPO A ou do GRUPO O entre si; (iii) qualquer procurador do GRUPO A em conjunto com qualquer procurador do GRUPO O, independente da ordem de nomeação. PODERES: (i) dar e receber citações, intimações e notificações; (ii) assinar, requerer, promover, juntar e retirar documentos que tratem de atos estritamente ligados a assuntos de gerência e administração do OUTORGANTE; (iii) admitir e demitir funcionários, assinar guias, inclusive previdenciárias, carteiras de trabalho, fundo de garantia e outros documentos; (iv) assinar contratos de quaisquer espécies, termos, aditivos ou quaisquer outros documentos, junto toda e qualquer operadora ou seguradora de saúde; (v) adquirir, dentro do objeto social do OUTORGANTE, bens e serviços em seu favor, deliberando, discutindo e negociando preços e condições de pagamentos, fixando as cláusulas e condições necessárias ao respectivo contrato, firmar compromissos, acordos, renegociar dívidas e prestar declarações, além de assinar contratos de locação e comodatos, sempre observado o limite máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando em todos os casos o valor total bruto das transações (i.e. as transações não podem ser fracionadas para evitar o limite ora estabelecido); (vi) representar o OUTORGANTE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, física ou jurídica, de direito público ou privado, sociedade de economia mista, fundações, autarquias, concessionárias públicas, agências reguladoras, repartições públicas federais, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao SERASA, Ministérios, Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, Secretarias Estaduais e Municipais, Prefeituras, Juntas Comerciais, INSS, Justiça do Trabalho, Caixa Econômica Federal, Alfândegas, Administrações de Portos e órgãos afins, cartórios em geral, notarial ou registral, investido dos poderes para requerer, registrar, peticionar, prestar esclarecimentos, retirar, regulamentar e juntar e retirar documentos, cumprir exigências, retirar guias, acompanhar processos, receber notificações e emitir certificado digital SERASA Experian e ICP-Brasil; e (vii) representar o OUTORGANTE em Juízo ou fora dele podendo constituir advogados e/ou nomear prepostos, para propor, variar, acompanhar e transigir em ações, recursos, dar e receber quitação, requerer e levantar depósitos recursais, alvarás e mandados de pagamentos junto à sede bancária oficial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S.A., ou de qualquer outra instituição bancária privada; podendo, enfim, praticar tudo mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo expressamente vedado o substabelecimento dos poderes ora outorgados, salvo aqueles constantes no item (vi) acima, que poderão ser substabelecidos. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA.** Certifico e porto por fé que pelo presente ato são devidas custas no valor de R\$ 337,10 que se refere à Tabela 07,2,B; R\$ 6,74 (Ressag de 2% - da Lei 6.370/12); R\$ 20,22 (Adicional de 6% - Lei 6.281/12); R\$ 16,85 (Adicional**

documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código CAZEY-CJ-XEQ3S-9NXZJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





4º Tabelionato de Notas Rio de Janeiro - RJ

Tabelião: Hamilton Barros

de 5% - Lei 111/06); R\$ 16,85 (Adicional de 5% - Lei 4.664/05); R\$ 67,42 (Adicional de 20% - Lei 3.217/99); R\$ 17,74 (ISS); R\$ 2,59 (selo); R\$ 195,18 (Certidão); R\$ 181,99 a que se refere a Distribuição que serão recolhidos nos prazos e na forma da lei. Eu, _____, **LUIZA BARBOSA FERREIRA, Escrevente**, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. **E eu, (assinado), tabelião Substituto**, subscrevo e assino em público e raso. **Em testemunho da verdade. (ASSINAM).** .-. **OUTORGANTE: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE, KLEBER ANTONIO BITTENCOURT CRUZ .-** . **OUTORGANTE: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A. – CLÍNICA SÃO VICENTE, BRUNO MIGUEL JORGE CELORIA. TRASLADADA A SEGUIR. Após colhida todas as assinaturas, eu, DIOGO AZEVEDO SÁ, substituto do tabelião deste 4º ofício de Notas do Rio de Janeiro, assino o ato eletronicamente, com meu certificado ICP – Brasil.** -----

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Luiza Barbosa Ferreira
Escrevente
Mat. 9424109

Assinado digitalmente por:
DIOGO AZEVEDO SA
CPF: 101.594.407-85
Certificado emitido por AC BR RFB G4
Data: 28/05/2024 12:17:12 -03:00



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EESY80228-PWG

Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjg.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

documento foi assinado por DIOGO AZEVEDO SA.

validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura-notariado.org.br/> valide e informe o código CAZEY-

GJ-XEQ3S-9NXZJ

e-mail: tabelic

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FE81D54F0075EB59.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

AAA 027871615



Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CAZEY-ZQNKJ-XEQ3S-9NXZJ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ **DIOGO AZEVEDO SA** (CPF 101.594.407-85) em 28/05/2024 12:17

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CAZEY-ZQNKJ-XEQ3S-9NXZJ>

SANTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1689779145

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1689779145

VALIDA

NOME
 MARIANNE SOARES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 2541279 SSP DF

CPF
 021.702.651-63

DATA NASCIMENTO
 01/10/1987

FILIAÇÃO
 PURANCI SOARES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 04533590375

VALIDADE
 01/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
 22/12/2008

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 MARIANNE SOARES DE OLIVEIRA

LOCAL
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
 09/10/2018

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
 Diretor - Geral Interino
 DETRAN-DF

ASSINATURA DO EMISSOR

15806349680
 DF756388112

DISTRITO FEDERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

02



Cláudia F. Victor Nazaré
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.065.149 DATA DE EXPEDIÇÃO 05-07-2007

NOME **CLÁUDIA FERREIRA VICTOR NAZARÉ**

FILIAÇÃO
Antonio Victor
Rita de Cassia Ferreira Victor

NATURALIDADE
Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO
11-03-1970

DOC. ORIGEM
C. Cas. N° 11466, Fls. 66, Liv. B-39, 2° Of.
Brasília-DF

CPF
505.869.801-30

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.635.857/0006-16 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2019
NOME EMPRESARIAL HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DF STAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H - PARTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 70.390-140	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
	UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3445-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2025** às **10:08:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



k

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.895.204/001-40	31.635.857/0006-16	16/01/2019	11351900/19	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A		DF STAR		ATIVO	16/01/2019	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
SGAS 914 LOTES 64A, 65A, 66A E 67A			ASA SUL	BRASÍLIA	DF	70390140



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	30/09/1987

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	30/09/1987

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	30/09/1987
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	30/09/1987
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	30/09/1987
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	30/09/1987
LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	Q864020100	30/09/1987
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	Q864020200	30/09/1987
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	30/09/1987
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	30/09/1987
SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020600	30/09/1987
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	30/09/1987
SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	Q864021000	30/09/1987
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	30/09/1987
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	Q864021200	30/09/1987
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q864029900	30/09/1987

Este documento foi emitido no dia 25/09/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 315108337952025
NOME: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
ENDEREÇO: SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H - PARTE S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 31.635.857/0006-16
CF/DF: 0789520400140
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANÇAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 14 de janeiro de 2026. ***

Certidão emitida via internet em 16/10/2025 às 08:35:54 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.635.857/0006-16

Certidão n°: 57033461/2025

Expedição: 25/09/2025, às 11:31:36

Validade: 24/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.635.857/0006-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
CNPJ: 31.635.857/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:02:38 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **42C2.8CED.073D.2DEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.635.857/0006-16
Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
Endereço: SGAS 914 S/N / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110410050306696057

Informação obtida em 18/11/2025 08:37:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

31.635.857/0006-16

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

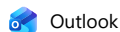
A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.7PD1.860Q.6R5V.K913.COVU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





RE: Pendências para o Credenciamento - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ 31.635.857/0006-16

De Diogo Dias Barbosa <diogo.barbosa@hsl.com.br>

Data Sex, 20/02/2026 10:24

Para COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Cc Gisleley Xemenes Da Silva <gisleley.silva@rededor.com.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Samara Pereira de Santana <samara.santana@rededor.com.br>; ComercialDF <comercialdf@hsl.com.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>

2 anexos (301 KB)

RelatorioConsultaDevedorPDF_20.02.2026.pdf; PASSO A PASSO EVIDENCIANDO QUE O RELATÓRIO É EXTRAÍDO SOMENTE PELA MATRIZ.docx;

Prezados (as), bom dia!
Estimo que estejam bem.

Segue retorno do nosso setor Fiscal, responsável pela regularização das certidões:

Segue informações:

- Passo a passo evidenciando que o extrato é emitido pela matriz independente do acesso pela filial;
- Os débitos em questão estão com exigibilidade suspensa, pois demonstrado no próprio relatório encontram-se em parcelamento;

Favor observar a legenda (2) em parcelamento e a informação de que o débito está SUPENSO PELA RFB.



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

31.635.857/0001-01 - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

Situação do contribuinte no Cadin

SUSPENSO PELA RFB EM 01/02/2026

Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, se não for regularizado no prazo previsto na Lei nº 10.522/2002

Devedor Originário - 29.072.642/0001-88 - SAMER SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA DE RESENDE LTDA	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado
Informações Complementares 625398815 [2]				45.537,12	10/02/2026

Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário - 31.635.857/0001-01 - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
Informações Complementares 625275357 [2]				14.499.461,25	08/08/2023
910001300051104021855 [2]				2.053.431,96	28/02/2019

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Atenciosamente,

Diogo Dias Barbosa

Executivo de Negócios | Regional DF

(61) 99138-5320 - WhatsApp

diogo.barbosa@hsl.com.br

www.rededor.com.br

Classificação:

() Público (X) Uso Interno () Reservada () Confidencial



"Você realmente precisa imprimir esse e-mail? Pense no meio ambiente"

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Enviado: quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 11:22

Para: Diogo Dias Barbosa <diogo.barbosa@hsl.com.br>

Cc: Gisleley Xemenes Da Silva <gisleley.silva@rededor.com.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Samara Pereira de Santana <samara.santana@rededor.com.br>; ComercialDF <comercialdf@hsl.com.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>

Assunto: RES: Pendências para o Credenciamento - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ 31.635.857/0006-16

Prezados Responsáveis, bom dia.

Em atenção ao último e-mail encaminhado por vocês no último dia 10/02/2026, acusamos o recebimento do documento contendo as informações da empresa "HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S.A", CNPJ 31.635.857/0001-01 – Unidade Matriz – emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB (Anexo 1 a esta mensagem).



e, entretanto, que o Credenciamento solicitado junto ao SIS / Senado é para a **Unidade DF-STAR, CNPJ 31.365.857/0006-16**, cujas informações no N, segundo consulta realizada em 18/02/2026, **ainda indicam a situação da empresa como "IRREGULAR" para o citado CNPJ**, conforme consta do o 2 a esta mensagem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8EB3A6C60075EB57.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>.

Nesse contexto, solicitamos que a situação da **Unidade DF-Star – CNPJ 31.365.857/0006-16** – junto ao CADIN seja devidamente regularizada, pois tal providência é essencial para que possamos prosseguir com a análise de toda a documentação voltada ao credenciamento da empresa junto ao SIS / Senado.

Aguardando as providências, agradecemos e permanecemos à disposição para qualquer novo esclarecimento.

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Serviço de Execução de Contratos – SEECOM/COCDIR/SADCON
Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF



De: Diogo Dias Barbosa <diogo.barbosa@hsl.com.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 17:25

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Cc: Gisley Xemenes Da Silva <gisley.silva@rededor.com.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Samara Pereira de Santana <samara.santana@rededor.com.br>; ComercialDF <comercialdf@hsl.com.br>

Assunto: RE: Pendências para o Credenciamento - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ 31.635.857/0006-16

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de diogo.barbosa@hsl.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados (as), boa tarde!

Segue o CADIN, conforme solicitado.

Obrigado!

Atenciosamente,

Diogo Dias Barbosa

Executivo de Negócios | Regional DF

(61) 99138-5320 - WhatsApp

diogo.barbosa@hsl.com.br

www.rededor.com.br

Classificação:

() Público (X) Uso Interno () Reservada () Confidencial



"Você realmente precisa imprimir esse e-mail? Pense no meio ambiente!"

De: Gisley Xemenes Da Silva <gisley.silva@rededor.com.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 11:26

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Cc: Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Samara Pereira de Santana <samara.santana@rededor.com.br>; Diogo Dias Barbosa <diogo.barbosa@hsl.com.br>; ComercialDF <comercialdf@hsl.com.br>

Assunto: RES: Pendências para o Credenciamento - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ 31.635.857/0006-16

Olá Klaus, bom dia.

Segue nosso retorno em verde, ao lado das suas perguntas.

Fica pendente apenas o envio do CADIN, conforme informei no item questionado.

Logo retorno neste fórum.

Obrigado.

Atenciosamente,

Gisley Xemenes

Executivo Comercial Regional | DF

(61) 3213-4349 – 9 81637517

gisley.silva@rededor.com.br

www.rededor.com.br

Classificação: () Público (X) Uso Interno () Reservada () Confidencial



"Você realmente precisa imprimir esse e-mail? Pense no meio ambiente!"

De: Gisley Xemenes Da Silva

Enviado em: sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 07:29

Para: 'COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas' <cocdir@senado.leg.br>; ComercialDF <comercialdf@hsl.com.br>

Cc: Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Samara Pereira de Santana <samara.santana@rededor.com.br>; Diogo Dias Barbosa <diogo.barbosa@hsl.com.br>

Assunto: RES: Pendências para o Credenciamento - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ 31.635.857/0006-16

Olá Klaus, bom dia e boa sexta-feira.

Iremos providenciar o mais breve possível os documentos pontuado por vocês.

Seus contatos também estão na assinatura do meu e-mail, caso precise de mais alguma informação rápida.

do.



Atenciosamente,

Gisley Xemenes

Executivo Comercial Regional | DF

(61) 3213-4349 – 8 81637517

gisley.silva@rededor.com.br

www.rededor.com.br

Classificação: () Público (X) Uso Interno () Reservada () Confidencial

REDE DOR

"Você realmente precisa imprimir esse e-mail? Pense no meio ambiente!"

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 14:49

Para: ComercialDF <comercialdf@hsl.com.br>

Cc: Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevez de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Samara Pereira de Santana <samara.santana@rededor.com.br>; Diogo Dias Barbosa <diogo.barbosa@hsl.com.br>

Assunto: Pendências para o Credenciamento - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ 31.635.857/0006-16

ATENÇÃO: Este é um e-mail externo! Tenha certeza de que você confia neste remetente antes de clicar em qualquer link ou anexo.

Prezados responsáveis, boa tarde.

Os **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A – CNPJ 31.635.857/0006-16** – encaminham ao Senado a documentação própria com vistas ao seu credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS/Senado, conforme previsto no Edital de Credenciamento de 2024 (**Anexo 1** a esta mensagem).

Ocorre que, por ocasião da análise dos documentos encaminhados, identificamos questões que requerem a adoção de providências antes do prosseguimento do credenciamento.

A **primeira questão** trata do ato constitutivo da empresa (inciso I do item 2.6.2 do Edital de Credenciamento, **Anexo 1** a esta mensagem). O Estatuto Social encaminhado (**Anexo 2** a esta mensagem) decorre de alteração **proveniente de Assembleia-Geral realizada em 25/08/2017**, indicando em seu art. 5º o Capital Social de **R\$ 25.141.284,67** (vinte e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) naquela ocasião.

Retorno RDSL 23/01/2026: [Segue em anexo novo contrato social.](#)

Consultando agora, para fins do respectivo Credenciamento, o Quadro de Sócios Administradores (QSA) da empresa (**Anexo 3** a esta mensagem), vamos encontrar o atual Capital Social no montante de **R\$ 3.845.990.332,22** (três bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). Essa informação foi pesquisada em 22/01/2026.

Retorno RDSL 23/01/2026: [Segue em anexo novo contrato social.](#)

Nesse contexto, considerando as datas de ambos os documentos – **25/08/2017 e 22/01/2026** – e ainda a diferença considerável do Capital Social apresentado nos documentos citados – **R\$ 25.141.284,67 e R\$ 3.845.990.332,22** – julgamos pertinente solicitar os esclarecimentos abaixo, com as providências indicadas:

- a. Caso o Estatuto Social encaminhado ao Senado (**Anexo 2**) seja a última versão disponível e/ou divulgada publicamente pela empresa, **solicitamos essa confirmação.**

Retorno RDSL 23/01/2026: [Segue em anexo documento atualizado.](#)

- b. Caso haja a confirmação de que o Estatuto Social encaminhado ao Senado seja a última versão, solicitamos o encaminhamento dos documentos disponíveis que atualizaram os últimos valores previstos como Capital Social da Sociedade Anônima, conforme consta do QSA (**Anexo 3**).

Retorno RDSL 23/01/2026: [Segue em anexo documento atualizado.](#)

- c. Ainda, **havendo uma última versão do Estatuto Social devidamente atualizado**, incluindo a atualização do Capital da Empresa, solicitamos seja referido documento encaminhado ao Senado, em atendimento ao inciso I do item 2.6.2 do Edital de Credenciamento (**Anexo 1** a esta mensagem).

Retorno RDSL 23/01/2026: [Segue em anexo documento atualizado.](#)

A **segunda questão** trata da Documentação comprobatória de designação ou eleição de diretores ou administradores (inciso II do item 2.6.2 do Edital de Credenciamento, **Anexo 1** a esta mensagem). Não identificamos o envio documento ao Senado. Desta forma, tratando-se de documento necessário para o credenciamento, solicitamos seu envio a este e-mail.

Retorno RDSL 23/01/2026: [Segue em anexo documento atualizado.](#)

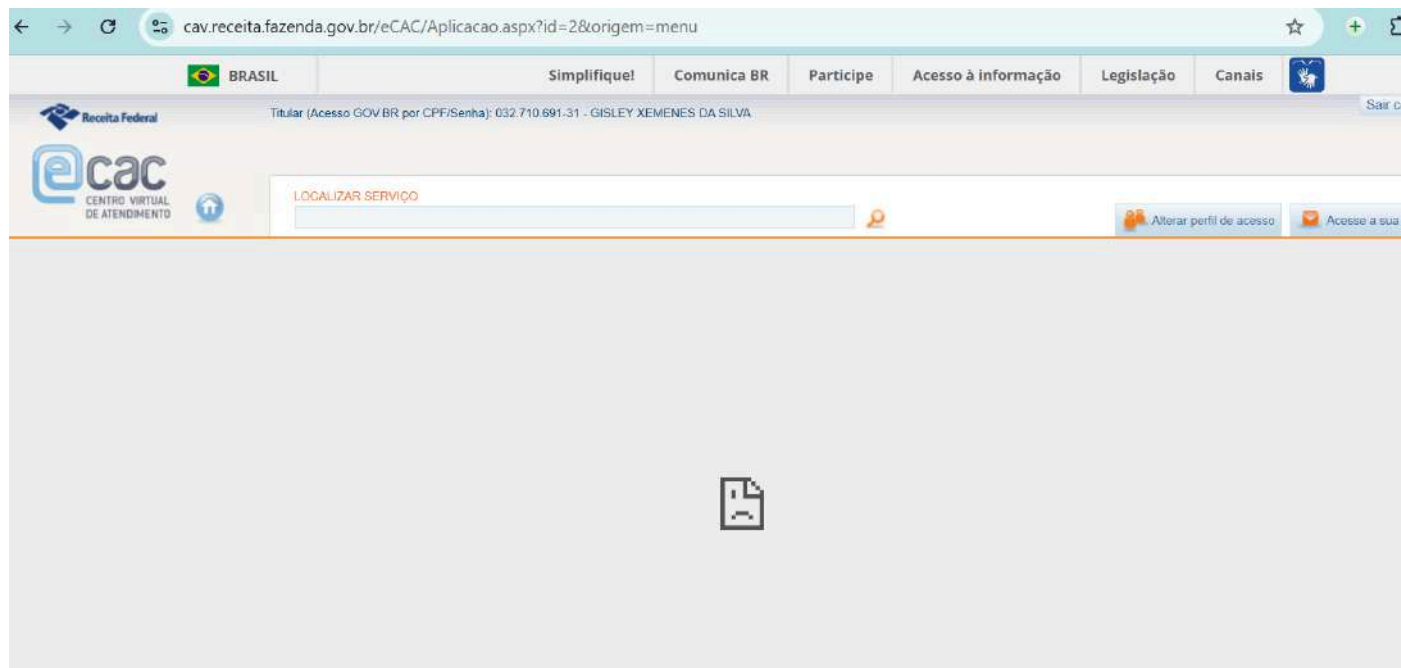
A **terceira questão** trata da procuração dos representantes legais da instituição (inciso III do item 2.6.2 do Edital de Credenciamento, **Anexo 1** a esta mensagem). A procuração encaminhada (**Anexo 4** a esta mensagem) teve sua validade encerrada em 28/05/2025. Solicitamos, então, que seja enviada nova procuração, dentro do seu prazo de validade.

Retorno RDSL 23/01/2026: [Segue procuração atualizada.](#)



A **quarta questão** trata do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). Consulta realizada a este cadastro (**Anexo 5** a esta mensagem) revelou que a situação da empresa se encontra **irregular**. Assim, solicitamos as providências necessárias para que essa pendência junto ao CADIN seja resolvida e regularizada, em observância ao art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002. O prosseguimento da análise dos documentos para o referido credenciamento da empresa junto ao SIS depende, necessariamente, da regularização da situação aqui demonstrada.

Retorno RDSL 23/01/2026: Estamos desde às 08h no Portal da Receita, porém está aparecendo erro, conforme abaixo:



Informamos que o esclarecimento destas pendências, com a remessa dos devidos documentos, é condição necessária para que possamos prosseguir na análise da documentação e o posterior credenciamento. **Solicitamos, portanto, que cada uma das questões acima abordadas seja respondida**, com o envio dos respectivos documentos

Aguardando as providências aqui solicitadas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Klaus Medeiros Saettler
 Chefe do SEECON
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON
 Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF



Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e as informações nela contidas são confidenciais, protegidas por sigilo ou por lei e proteção de dados. É proibida a transmissão ou divulgação de seu conteúdo a terceiros, que não seus destinatários. Se você não for o destinatário desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, informe o remetente que você ler esta comunicação por engano e que está ciente de que a leitura ou uma divulgação bem como a aprovação de qualquer ações baseadas nesta comunicação estão expressamente proibidas. O uso não autorizado de tais informações, incluindo, mas não se limitando a, qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação ou omissão, é proibido e sujeitará o agente às penalidades cabíveis.

This message is intended solely for its addressee and the information contained herein is confidential, and protected by professional confidentiality or by law and data protection. The transmission or disclosure of its contents to third parties other than its addressees is forbidden. If you are not the intended recipient of this communication, please delete and destroy all copies in your possession and inform the sender that you have received this communication in error and are aware that reading or disclosure of this document as well as taking any action based on this communication is expressly prohibited. Unauthorized use of such information, including, but not limited to, any disclosure, copy, distribution or any action or omission, is prohibited and will subject the agent to the applicable penalties.

Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e as informações nela contidas são confidenciais, protegidas por sigilo ou por lei e proteção de dados. É proibida a transmissão ou divulgação de seu conteúdo a terceiros, que não seus destinatários. Se você não for o destinatário desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, informe o remetente que você ler esta comunicação por engano e que está ciente de que a leitura ou uma divulgação bem como a aprovação de qualquer ações baseadas nesta comunicação estão expressamente proibidas. O uso não autorizado de tais informações, incluindo, mas não se limitando a, qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação ou omissão, é proibido e sujeitará o agente às penalidades cabíveis.

This message is intended solely for its addressee and the information contained herein is confidential, and protected by professional confidentiality or by law and data protection. The transmission or disclosure of its contents to third parties other than its addressees is forbidden. If you are not the intended recipient of this communication, please delete and destroy all copies in your possession and inform the sender that you have received this communication in error and are aware that reading or disclosure of this document as well as taking any action based on this communication is expressly prohibited. Unauthorized use of such information, including, but not limited to, any disclosure, copy, distribution or any action or omission, is prohibited and will subject the agent to the applicable penalties.

Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e as informações nela contidas são confidenciais, protegidas por sigilo ou por lei e proteção de dados. É proibida a transmissão ou divulgação de seu conteúdo a terceiros, que não seus destinatários. Se você não for o destinatário desta comunicação, queira por gentileza excluir e destruir todas as cópias em seu poder, informe o remetente que você ler esta comunicação por engano e que está ciente de que a leitura ou uma divulgação bem como a aprovação de qualquer ações baseadas nesta comunicação estão expressamente proibidas. O uso não autorizado de tais informações, incluindo, mas não se limitando a, qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação ou omissão, é proibido e sujeitará o agente às penalidades cabíveis.

This message is intended solely for its addressee and the information contained herein is confidential, and protected by professional confidentiality or by law and data protection. The transmission or disclosure of its contents to third parties other than its addressees is forbidden. If you are not the intended recipient of this communication, please delete and destroy all copies in your possession and inform the sender that you have received this communication in error and are aware that reading or disclosure of this document as well as taking any action based on this communication is expressly prohibited. Unauthorized use of such information, including, but not limited to, any disclosure, copy, distribution or any action or omission, is prohibited and will subject the agent to the applicable penalties.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.635.857/0006-16 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2019
NOME EMPRESARIAL HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DF STAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H - PARTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 70.390-140	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3445-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/03/2026** às **13:22:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	31.635.857/0001-01
NOME EMPRESARIAL:	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
CAPITAL SOCIAL:	R\$3.810.828.538,11 (Tres bilhões, oitocentos e dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE CAETANO BARBOSA CAMPOS
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO GUERRA MUMME
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO ANDREATTA TORELLY
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/03/2026 às 13:22 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.635.857/0006-16 DUNS®: 919954691
 Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
 Nome Fantasia: DF STAR
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/09/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 29/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 02/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 01/02/2026 (*)
Receita Municipal (Isento)	



Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ
31.635.857/0001-01

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 31.635.857/0001-01 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

 [Avaliar Serviço](#)

[+ Nova Consulta](#)

 [Como Resolver?](#)



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

[Ver Política de Cookies](#)

[Aceitar](#)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A965774F0075EB61.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.635.857/0006-16
Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
Endereço: SGAS 914 S/N / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031906230306696049

Informação obtida em 23/03/2026 14:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 108053765142026
NOME: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
ENDEREÇO: SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H - PARTE S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 31.635.857/0006-16
CF/DF: 0789520400140
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de junho de 2026. ***

Certidão emitida via internet em 23/03/2026 às 13:18:53 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.895.204/001-40	31.635.857/0006-16	16/01/2019	11351900/19	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A		DF STAR		ATIVO	16/01/2019
Endereço			Bairro	Cidade	UF
SGAS 914 LOTES 64A, 65A, 66A E 67A			ASA SUL	BRASÍLIA	DF
					CEP
					70390140

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	30/09/1987

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	30/09/1987

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	30/09/1987
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	30/09/1987
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	30/09/1987
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	30/09/1987
LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	Q864020100	30/09/1987
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	Q864020200	30/09/1987
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	30/09/1987
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	30/09/1987
SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020600	30/09/1987
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	30/09/1987
SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	Q864021000	30/09/1987
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	30/09/1987
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	Q864021200	30/09/1987
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q864029900	30/09/1987

Este documento foi emitido no dia 23/03/2026 na Internet pelo portal Agênci@Net



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/03/2026 13:20:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A**
CNPJ: **31.635.857/0006-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 23/03/2026, 13:14

CPF / CNPJ: **31.635.857 0006-16** Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsável pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	84348	31.635.857/0001-01	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	06/10/2025	06/10/2025	352336706	
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	84348	31.635.857/0001-01	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	06/10/2025	06/10/2025	350843325	
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	84348	31.635.857/0001-01	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	06/10/2025	06/10/2025	327085290	
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	84348	31.635.857/0001-01	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	06/10/2025	06/10/2025	350843180	
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	84348	31.635.857/0001-01	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	06/10/2025	06/10/2025	420713590	
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	84348	31.635.857/0001-01	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	06/10/2025	06/10/2025	359748252	
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	84348	31.635.857/0001-01	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	06/10/2025	06/10/2025	366496085	
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	84348	31.635.857/0001-01	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	06/10/2025	06/10/2025	368852946	
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	84348	31.635.857/0001-01	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	06/10/2025	06/10/2025	352336722	
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	84348	31.635.857/0001-01	HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A	06/10/2025	06/10/2025	399460101	

Código de Validação: ZWlwZjZkYmRINDYwMGlyMjQ2ZGZzZThkYTQzODBmMzFkNjE4YzdkY2I0NzRjNmY1ODgyODgyODViYjI4MTI2Mg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Ação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A

31.635.857/0006-16

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.A7BH.VX1D.G5WL.J5LR.CSTJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





RE: Pendências para o Credenciamento - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ 31.635.857/0006-16

De COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Data Seg, 23/03/2026 14:32

Para comercialdf@hsl.com.br <comercialdf@hsl.com.br>

Cc Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; samara.santana@rededor.com.br <samara.santana@rededor.com.br>; diogo.barbosa@hsl.com.br <diogo.barbosa@hsl.com.br>

2 anexos (668 KB)

Edital de Credenciamento -2024 v2.pdf; Resultado da Emissão de Certidão de Pessoa Jurídica.pdf;

Prezados, boa tarde!

Os **Hospitais Integrados da Gávea S/A**, inscritos no **CNPJ 31.635.857/0006-16**, encaminharam ao Senado Federal a documentação necessária para seu credenciamento junto ao **Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS/Senado)**, conforme previsto no **Edital de Credenciamento de 2024** (Anexo 1).

Durante a análise dos documentos apresentados, **não foi possível emitir a Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, conforme demonstrado no **Anexo 2**.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para a **emissão da Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, de acordo com o inciso III do item 2.6.3 do Edital**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos a regularização da pendência apontada.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi

Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

Senado Federal

Via N2 - Bloco 16

70165-900 Brasília - DF

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 14:49

Para: comercialdf@hsl.com.br <comercialdf@hsl.com.br>

Cc: Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; samara.santana@rededor.com.br <samara.santana@rededor.com.br>; diogo.barbosa@hsl.com.br <diogo.barbosa@hsl.com.br>

Assunto: Pendências para o Credenciamento - HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ 31.635.857/0006-16

Prezados responsáveis, boa tarde.



Os **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A – CNPJ 31.635.857/0006-16** – encaminharam ao Senado a documentação própria com vistas ao seu credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS/Senado, conforme previsto no Edital de Credenciamento de 2024 (**Anexo 1** a esta mensagem).

Ocorre que, por ocasião da análise dos documentos encaminhados, identificamos questões que requerem a adoção de providências antes do prosseguimento do credenciamento.

A **primeira questão** trata do ato constitutivo da empresa (inciso I do item 2.6.2 do Edital de Credenciamento, **Anexo 1** a esta mensagem). O Estatuto Social encaminhado (**Anexo 2** a esta mensagem) decorre de alteração **proveniente de Assembleia-Geral realizada em 25/08/2017**, indicando em seu art. 5º o Capital Social de **R\$ 25.141.284,67** (vinte e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) naquela ocasião.

Consultando agora, para fins do respectivo Credenciamento, o Quadro de Sócios Administradores (QSA) da empresa (**Anexo 3** a esta mensagem), vamos encontrar o atual Capital Social no montante de **R\$ 3.845.990.332,22** (três bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). Essa informação foi pesquisada em 22/01/2026.

Nesse contexto, considerando as datas de ambos os documentos – **25/08/2017 e 22/01/2026** – e ainda a diferença considerável do Capital Social apresentado nos documentos citados – **R\$ 25.141.284,67 e R\$ 3.845.990.332,22** – julgamos pertinente solicitar os esclarecimentos abaixo, com as providências indicadas:

- a) Caso o Estatuto Social encaminhado ao Senado (**Anexo 2**) seja a última versão disponível e/ou divulgada publicamente pela empresa, **solicitamos essa confirmação**.
- b) Caso haja a confirmação de que o Estatuto Social encaminhado ao Senado seja a última versão, solicitamos o encaminhamento dos documentos disponíveis que atualizaram os últimos valores previstos como Capital Social da Sociedade Anônima, conforme consta do QSA (**Anexo 3**).
- c) Ainda, **havendo uma última versão do Estatuto Social devidamente atualizado**, incluindo a atualização do Capital da Empresa, solicitamos seja referido documento encaminhado ao Senado, em atendimento ao inciso I do item 2.6.2 do Edital de Credenciamento (**Anexo 1** a esta mensagem).

A **segunda questão** trata da Documentação comprobatória de designação ou eleição de diretores ou administradores (inciso II do item 2.6.2 do Edital de Credenciamento, **Anexo 1** a esta mensagem). Não identificamos o envio documento ao Senado. Desta forma, tratando-se de documento necessário para o credenciamento, solicitamos seu envio a este e-mail.

A **terceira questão** trata da procuração dos representantes legais da instituição (inciso III do item 2.6.2 do Edital de Credenciamento, **Anexo 1** a esta mensagem). A procuração encaminhada (**Anexo 4** a esta mensagem) teve sua validade encerrada em 28/05/2025. Solicitamos, então, que seja enviada nova procuração, dentro do seu prazo de validade.

A **quarta questão** trata do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). Consulta realizada a este cadastro (**Anexo 5** a esta mensagem) revelou que a situação da empresa se encontra **regular**. Assim, solicitamos as providências necessárias para que essa pendência junto ao CADIN seja resolvida e



regularizada, em observância ao art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002. O prosseguimento da análise dos documentos para o referido credenciamento da empresa junto ao SIS depende, necessariamente, da regularização da situação aqui demonstrada.

Informamos que o esclarecimento destas pendências, com a remessa dos devidos documentos, é condição necessária para que possamos prosseguir na análise da documentação e o posterior credenciamento.

Solicitamos, portanto, que cada uma das questões acima abordadas seja respondida, com o envio dos respectivos documentos

Aguardando as providências aqui solicitadas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Klaus Medeiros Saettler

Chefe do SEECON

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
CNPJ: 31.635.857/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:51 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **3A06.9C75.B165.2ED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.635.857/0006-16 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2019
NOME EMPRESARIAL HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DF STAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO Q SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H - PARTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 70.390-140	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
	UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3445-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2026** às **11:40:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.895.204/001-40	31.635.857/0006-16	16/01/2019	11351900/19	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A		DF STAR		ATIVO	16/01/2019	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
SGAS 914 LOTES 64A, 65A, 66A E 67A			ASA SUL	BRASÍLIA	DF	70390140

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	30/09/1987

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	30/09/1987

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	30/09/1987
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	30/09/1987
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	30/09/1987
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	30/09/1987
LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	Q864020100	30/09/1987
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	Q864020200	30/09/1987
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	30/09/1987
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	30/09/1987
SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020600	30/09/1987
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	30/09/1987
SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	Q864021000	30/09/1987
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	30/09/1987
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	Q864021200	30/09/1987
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q864029900	30/09/1987

Este documento foi emitido no dia 06/05/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 137088126042026
NOME: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
ENDEREÇO: SGA/SUL QUADRA 914 CONJUNTO H - PARTE S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 31.635.857/0006-16
CF/DF: 0789520400140
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANÇAMENTO: 2026

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de agosto de 2026. ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.635.857/0006-16

Certidão n°: 46251549/2026

Expedição: 06/05/2026, às 11:42:28

Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.635.857/0006-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
CNPJ: 31.635.857/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:26 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **7C17.3489.4DDD.0EB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.635.857/0006-16
Razão Social: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
Endereço: SGAS 914 S/N / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70390-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042600350306696024

Informação obtida em 06/05/2026 11:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A
31.635.857/0006-16

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.4GTT.864Z.GIE9.A212.9COT**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 134/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 18 de maio de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Hospitais Integrados da Gávea S/A², junto à respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 31.635.857/0006-16.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 2020/0042 e do início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.083394/2026-42

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

presente contratação é de R\$ 103.170.410,54 (cento e três milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Conforme ofício 152/2026⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV- Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento. Destaca-se que, no que se refere à capacidade técnica, item 2.6.1, alínea II do edital – licença, alvará de funcionamento ou documento equivalente – quanto às atividades licenciadas pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal (VISA-DF), o documento apresenta validade até o dia 22/03/2026, sendo anexado ao processo o Requerimento para Licença Sanitária Inicial ou Renovação com Alteração junto à VISA-DF, sob número de protocolo 73620-2026. No momento, o prestador aguarda a realização de vistoria pelo órgão competente e emissão de nova licença sanitária.

No que concerne ao aceite de protocolo de solicitação de licença/alvará em substituição ao documento definitivo nos processos de credenciamento de prestadores de saúde, em razão de atraso na emissão pelos órgãos competentes, a fim de evitar a interrupção de atendimentos do SIS, diante do encerramento da vigência contratual em dezembro de 2026, realizou-se consulta ao Núcleo de Assessoramento em Saúde e Autogestão (NASA/ADVOSF), sob o NUP 00200.007402/2026-26, obtendo como conclusão a admissibilidade de aceitação não somente do alvará ou licença de funcionamento como de qualquer outro comprovante, desde que demonstre estar o prestador autorizado a funcionar no DF, ainda que precariamente ou apenas em relação à parte de suas atividades econômicas, instruindo-se o processo de credenciamento com o documento definitivo, quando disponível.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Em relação à possibilidade de formalização de credenciamento de prestador inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (CADIN), procedeu-se com consulta ao NASA/ADVOSF, sob o NUP 00200.007403/2026-71, que teve

⁵ 00100.053699/2026-20





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

como conclusão que o credenciamento de prestador inscrito no CADIN poderá ser admitido, em caráter excepcionalíssimo, desde que presentes cumulativamente os seguintes requisitos: a) comprovação da essencialidade do serviço ofertado pelo prestador interessado para o universo de beneficiários inscritos no SIS; e b) demonstração de que a ausência do prestador na rede credenciada do SIS compromete a qualidade ou a oferta da assistência à saúde na região. Os referidos requisitos deverão ser expressamente reconhecidos pela autoridade competente em decisão fundamentada, na qual se evidencie o pragmatismo e análise das consequências práticas, nos termos dos artigos 20 a 30 da LINDB.

Dessa forma, considerando-se a relevância do Hospitais Integrados da Gávea – Hospital DF STAR, sendo o hospital com maior volume de atendimento aos beneficiários do SIS, visando à continuidade da assistência à saúde, à integralidade do cuidado, encaminhamos para deliberação quanto ao credenciamento do prestador apesar do registro no CADIN mencionado anteriormente.

No que se refere à minuta contratual, durante o processo de credenciamento, o prestador solicitou readequações em relação à minuta padrão publicada no edital. Apesar do parecer jurídico em relação à minuta contratual padrão, em razão das alterações realizadas, solicitamos que a nova versão da minuta seja encaminhada para análise da ADVOSF.

Para o presente credenciamento, indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 2020/0042 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de R\$ 103.170.410,54 (cento e três milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A**, com sede no SGAS 914, Conjunto H, Lotes 64-A e 65-A, S/N, Asa Sul, CEP 70390-140, Asa sul, Brasília - DF, telefone nº (61) 3445-6000, CNPJ-MF nº 31.635.857/0006-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelas Sras. MARIANNE SOARES DE OLIVEIRA, CI. 2.541.279, expedida pela SSP- DF, CPF nº 021.702.651-63 e CLÁUDIA FERREIRA VICTOR NAZARÉ, CI. 1.065.149, expedida pela SSP- DF, CPF nº 505.869.801-30, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.083394/2026-42, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I – a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal



SENADO FEDERAL

– SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato;

II - a prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no Distrito Federal aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;



SENADO FEDERAL

- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e



SENADO FEDERAL

- f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, acrescidos de 38,24% de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** excepcionalmente e mediante prévia negociação, as partes poderão elaborar tabela própria para medicamentos, materiais e dietas com precificação acordada, utilizando os guias SIMPRO e BRASINDICE para efeito de codificação quando couber. Alternativamente e desde que anuído pela CONTRATADA, poder-se-á adotar a TABSENADO como referência para os grupos citados acima;
- V -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;



SENADO FEDERAL

- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, acrescidos de 16% de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, acrescido de 16% de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria;
- XII -** em situações de urgência e emergência, as órteses, próteses e materiais especiais (OPME) serão remunerados conforme o guia SIMPRO sem acréscimo de taxa de comercialização. Não havendo o item no guia SIMPRO, o pagamento será mediante apresentação da nota fiscal, acrescidos de taxa de operacionalização de 16%. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado. É necessário pedido de autorização no prazo de sete (07) dias úteis após o atendimento;
- XIII -** em casos de cotação de itens não constantes no guia SIMPRO, o CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar a cotação de preços dos OPME junto a 3 fabricantes do produto, considerando-se para pagamento o menor valor cotado,



SENADO FEDERAL

acrescido do percentual de taxa de administração negociada, devendo ser respeitada a marca utilizada;

- XIV** - a autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XV** - a utilização de materiais bioabsorvíveis fica condicionada a aprovação prévia do CONTRATANTE, que poderá determinar a supervisão do procedimento por profissional de auditoria concorrente;
- XVI** - poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XVII** - todas as medicações oncológicas (quimioterápicos, adjuvantes, monoclonais e biológicos) que possuem estabilidade superior a 24 horas serão fracionadas conforme a prescrição médica. Casos excepcionais onde for identificada a possibilidade de fracionamento de outros medicamentos, desde que utilizados no mesmo paciente e na mesma internação, serão tratados em âmbito de auditoria;
- XVIII** - os pacotes de diálise serão remunerados conforme precificação do anexo I;
- XIX** - os pacotes de transplantes serão remunerados conforme precificação do anexo II;
- XX** - os pacotes de procedimentos endoscópicos e colonoscópicos serão remunerados conforme precificação do anexo III;
- XXI** - os equipamentos de bomba de infusão serão remunerados conforme precificação do anexo IV;
- XXII** - as taxas compactas terão sua composição e remuneração conforme constam no anexo V, não cabendo a cobrança destes itens de forma individualizada em conta aberta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV - serviços de centro cirúrgico;
- V - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A



SENADO FEDERAL

realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os preços definidos neste item também serão utilizados como referencial para pagamento dos serviços de EPS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e)** prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO – A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Os custos relacionados aos servidores do SENADO referenciados ao Exames Periódicos de Saúde (EPS) correrão exclusivamente à conta dos créditos orçamentários mencionados no **Parágrafo anterior**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO – Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO – Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;



SENADO FEDERAL

- IV - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO – Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite



SENADO FEDERAL

máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste dos eventos que não constem na TABSENADO segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II – A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em



SENADO FEDERAL

virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;



SENADO FEDERAL

- II** - atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III** - cobrar diretamente do beneficiário, valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV** - cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V** - deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI** - atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII** - recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII** - interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX** - incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X** - exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de



SENADO FEDERAL

6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II -** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III -** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I** - O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para o SENADO;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI** - a não reincidência da infração;
- VII** - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII** - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX** - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X** - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

I - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento, devendo o SENADO proceder com a autorização mencionada no parágrafo segundo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;



SENADO FEDERAL

- IX** - constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X** - encerramento das atividades;
- XI** - reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII** - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII** - Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV** - reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV** - não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO – Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:



SENADO FEDERAL

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARIANNE SOARES DE OLIVEIRA

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A.

CLÁUDIA FERREIRA VICTOR NAZARÉ

HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A.

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



SENADO FEDERAL

ANEXO I

Pacotes de diálise

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090901	98	Pacote - Hemodiálise convencional (hemodiálise aguda hospitalar até 4 horas)	1.139,95
53090921	98	Pacote - Hemofiltração ou hemodiálise contínua (a cada 12 horas)	3.166,52

Composição do pacote de hemodiálise convencional (hemodiálise aguda hospitalar até 4 horas)

Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de hemodiálise;
- 01 agulha de fístula;
- 01 isolador de pressão;
- 01 linha arterial/venosa;
- 01 filtro capilar;
- Unidades de concentrado para hemodiálise;
- Medicamentos (soluções de reposição, citrato de cálcio, etc);
- Materiais para realização do procedimento (luvas, seringas, máscaras, equipos, bibag, etc);
- Taxa de enfermagem;
- Taxa de uso de equipamento.

Observação: caso seja necessária a utilização de quantidade maior de materiais, estes serão cobrados à parte.

Itens excluídos:

- Honorários médicos para confecção de fístulas;
- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Materiais como cateter duplo ou triplo lúmen, assim como qualquer tipo de acesso vascular especial;
- Medicamentos especiais (Eprex, Granulokine, Glico ceto, curativos, antibióticos, antifúngicos, etc);
- Exames laboratoriais;
- Exames de imagem;
- Banco de sangue;
- Despesas da internação hospitalar.

Composição do pacote de hemofiltração ou hemodiálise contínua (a cada 12 horas)



SENADO FEDERAL

Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de hemodiálise;
- 01 hemofiltro;
- 01 kit FAD100
- 10 galões de solução customizada para hemofiltração;
- Medicamentos (soluções de reposição, citrato de cálcio);
- Materiais para realização do procedimento (luvas, seringas, máscaras, equipamentos, bibag, etc);
- Taxa de enfermagem;
- Taxa de uso de equipamento

Observação: caso seja necessária a utilização de quantidade maior de materiais, estes serão cobrados à parte.

Itens excluídos:

- Honorários médicos para confecção de fístulas;
- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Materiais como cateter duplo ou triplo lúmen, assim como qualquer tipo de acesso vascular especial;
- Medicamentos especiais (Eprex, Granulokine, Glico ceto, curativos, antibióticos, antifúngicos, etc);
- Exames laboratoriais;
- Exames de imagem;
- Banco de sangue;
- Despesas da internação hospitalar.



SENADO FEDERAL

ANEXO II

Pacotes de transplantes

Pacotes de transplante renal			
Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53110102	98	Pacote - Transplante renal (receptor) - doador falecido	66.404,99
53110101	98	Pacote - Transplante renal intervivos (receptor) + Nefrectomia (doador)	75.952,53

Composição do pacote de transplante renal (receptor) - doador falecido

Itens inclusos:

- 02 diárias de UTI;
- 10 diárias de apartamento (com acompanhante e refeição);
- Taxas de sala e equipamentos;
- Serviços;
- Gases medicinais;
- Materiais descartáveis e especiais inerentes ao procedimento;
- Medicamentos comuns e específicos (micofenolato, tacrolimus e timoglobulina), durante o período da internação;
- Dietas enterais e parenterais;
- Honorários equipe transplantadora: cirurgião, assistentes, instrumentador, equipe de anestesia, plantonista e diarista intensivista;
- Equipe multidisciplinar (terapias): fisioterapia, psicologia e nutrição;
- SADT (exceto exclusões);
- Hemoterapia: 02 unidades de tipagem sanguínea;
- Hemodiálise: até 03 sessões de hemodiálise ou 07 sessões de diálise peritoneal.
- Preservação do órgão: soluções e equipamentos.

Itens excluídos:

- Diárias além das previstas;
- Acompanhamento pós-transplante;
- OPME e materiais especiais não relacionados ao procedimento;
- Consultas pré e pós-transplante;
- Honorários médicos além dos inclusos;
- Plasmaferese;



SENADO FEDERAL

- Endoscopias;
- Hemoterapia além dos descritos na inclusão;
- Hemodiálise e diálise além dos descritos na inclusão;
- Medicina nuclear;
- Anatomia patológica;
- Complicações e intercorrências relacionadas ao transplante, infecciosas, clínicas, cirúrgicas e rejeição;
- Retransplantes.

Obs.: pacientes hipersensibilizados não são elegíveis ao pacote.

Composição do pacote de transplante renal intervivos (receptor) + Nefrectomia (doador)

Itens inclusos (receptor):

- 02 diárias de UTI;
- 08 diárias de apartamento (com acompanhante e refeição);
- Taxas de sala e equipamentos;
- Serviços;
- Gases medicinais;
- Materiais descartáveis e especiais inerentes ao procedimento;
- Medicamentos comuns e específicos (micofenolato, tacrolimus e timoglobulina) durante o período da internação;
- Dietas enterais e parenterais;
- Honorários equipe transplantadora: cirurgião, assistentes, instrumentador, equipe de anestesia, plantonista e diarista intensivista;
- Equipe multidisciplinar (terapias): fisioterapia, psicologia, nutrição;
- SADT (exceto exclusões);
- Hemoterapia: 02 unidades de tipagem sanguínea;
- Hemodiálise: até 03 sessões de hemodiálise ou 07 sessões de diálise peritoneal;
- Preservação do órgão: soluções e equipamentos.

Itens excluídos (receptor):

- Diárias além das previstas;
- Acompanhamento pós-transplante;
- OPME e materiais especiais não relacionados ao procedimento;
- Consultas pré-transplante;
- Honorários médicos além dos inclusos;
- Plasmaférese;
- Endoscopias;
- Hemoterapia além dos descritos na inclusão;
- Hemodiálise e diálise além dos descritos na inclusão;
- Medicina nuclear;
- Anatomia patológica;



SENADO FEDERAL

- Complicações e intercorrências relacionadas ao transplante, infecciosas, clínicas, cirurgias e rejeições;
- Retransplantes.

Obs.: pacientes hipersensibilizados não são elegíveis ao pacote.

Itens inclusos (nefrectomia do doador):

- Diárias: 03 diárias de apartamento (com acompanhante e refeição);
- Taxas de sala e equipamentos;
- Serviços;
- Gases medicinais;
- Materiais descartáveis e especiais inerentes ao procedimento;
- Medicamentos comuns e específicos: albumina sérica, humana normal (até 09 frascos);
- Dietas;
- Honorários equipe transplantadora: cirurgião, assistentes, instrumentador e equipe de anestesia;
- Equipe multidisciplinar (terapias): fisioterapia, psicologia e nutrição;
- SADT (exceto exclusões): laboratoriais e imagem;
- Sangue: 02 unidades.
- Preservação do órgão: soluções e equipamentos.

Itens excluídos (nefrectomia do doador):

- Diárias além das previstas;
- OPME e materiais especiais não relacionados ao procedimento;
- Consultas pré-transplante;
- Honorários médicos além dos inclusos;
- Hemodiálise e diálise;
- Anatomia patológica;
- Complicações.

Pacote de transplante hepático			
Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53100504	98	PACOTE - Transplante hepático receptor - Honorários médicos (exceto consulta e anestesiológico), paramédicos, diárias e taxas	180.998,05

Composição do pacote de transplante hepático (receptor)

Itens inclusos:



SENADO FEDERAL

- Diárias:
 - 03 diárias de UTI;
 - 07 diárias de apartamento (com acompanhante e refeição).

- Taxas:
 - taxa de sala;
 - serviços;
 - equipamentos;
 - gases medicinais.

- Materiais/Medicamentos:
 - albumina sérica humana normal (até 09 frascos).

- Dietas:
 - enteral e parenteral.

- Honorários:
 - todos os honorários da equipe transplantadora;
 - acompanhamento em ambulatório por 60 dias pós transplante.

- Equipe multidisciplinar – terapias:
 - fisioterapia;
 - psicologia;
 - nutrição.

- Exames:
 - laboratoriais;
 - imagem;
 - dosagem de imunossupressor.

- Preservação do órgão:
 - soluções e equipamentos;
 - despesas com captação do órgão.

Itens excluídos:

- Diárias além das previstas;
- OPME – órteses, próteses e materiais especiais;
- Medicamentos de alto custo: Abelcet, Actilyse, Agrastat, Ambisome, Anfotericina, Beriplex, Cancidas, Caspofungina, Ecalta, Glypressin, Granulokine, Haemocomplettan, Hemax, imunoglobulinas, Novoseven, quimioterápicos, Remicade, Rendesivir, Reopro e demais modificadores da resposta biológica, Simdax, Targocid, Torgena, Vfend, Zerbaxa, Zyvox. Aos referidos medicamentos cabem também seus similares;



SENADO FEDERAL

- Consultas pré-transplante;
- Honorários de anestesista;
- Banco de sangue:
 - hemoderivados;
 - hemoderivados sintéticos;
 - NAT (teste de ácido nucleico).
- Hemodiálise e diálise;
- Complicações e retransplantes.

Pacote de transplante de medula óssea autólogo			
Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Composição	Valor (R\$)
54040391	98	1ª fase (Mobilização): até 05 diárias de apartamento isolamento, todos os custos referentes a serviços auxiliares de diagnoses, todos os materiais, todos os medicamentos (exceto da exclusão), taxas de serviços, taxas de uso de equipamentos, taxas de sala, gasoterapia e todos os honorários médicos.	19.457,75
54040392	98	2ª fase (Coletas + Criopreservação): até 05 diárias de apartamento isolamento, todos os custos referentes a serviços auxiliares de diagnoses, todos os materiais, todos os medicamentos (exceto da exclusão), taxas de serviços, taxas de uso de equipamentos, taxas de sala, gasoterapia e todos os honorários médicos sinalizados na inclusão.	45.401,43
54040393	98	3ª fase (Infusão): até 30 diárias de apartamento isolamento, todos os custos referentes a serviços auxiliares de diagnoses, todos os materiais, todos os medicamentos (exceto da exclusão), taxas de serviços, taxas de uso de equipamentos, taxas de sala, gasoterapia e todos os honorários médicos.	97.288,77
TOTAL DO PACOTE			162.147,95

Composição do pacote de transplante de medula óssea autólogo

Itens inclusos:

- Honorários médicos: onco-hematologistas, anestesistas e cirurgia vascular;
- Todos os materiais e medicamentos;
- Na 1ª fase: filgrastim/granulokine e/ou quimioterapia para mobilização de células para transplante autólogo;
- Na 2ª fase: até 3 coletas - contagem de células CD34, citometria de fluxo, criopreservação (inclusive os crioconservantes), preparo e filtração;



SENADO FEDERAL

- Na 3ª fase: quimioterapia pré-infusão de medula, descongelamento, infusão de células, hemoderivados;
- Nutrição enteral e parenteral;
- Gasoterapia;
- Terapias: fisioterapia, psicólogo e nutricionista;
- Todos os exames laboratoriais para vigilância infecciosa (inclusive sorológicos), exceto os citados na exclusão.

Itens excluídos:

- Diárias de UTI;
- Radiologia intervencionista;
- Hemodinâmica;
- Diálises;
- Tomografia e ressonância magnética, pet-CT (inclusive contrastes e insumos);
- Anatomia patológica (todas);
- PCR quantitativo e galactomanana;
- Métodos endoscópicos;
- Não inclui coleta de medula óssea em centro cirúrgico;
- Mozobil, antifúngicos como Voriconazol, Casfungina;
- Granulokine acima de 7 dias;
- Medicamentos importados;
- Instalação, retirada e recolocação de cateter central;
- Transfusões.

Observações

- Os pacotes contemplam serviços próprios e de terceiros;
- Os honorários da equipe de onco-hematologia contemplam acompanhamento diário, independentemente do número de visitas e durante todo o período de internação;
- Na ocorrência de complicação, a cobrança será aberta;
- Será considerada intercorrência, a necessidade de realizar algum procedimento que não faça parte do procedimento descrito no pacote;
- Os pacotes contemplam despesas com acompanhantes nos casos previstos em contrato e em lei;
- Em caso de falha de mobilização, cobra-se apenas a primeira fase. O paciente poderá seguir para as fases 2 e 3 em conta aberta, não cabendo o pacote;
- Todo item extra rol não está coberto neste pacote;
- Todo procedimento não contratado.



SENADO FEDERAL

Composição do pacote de transplante de medula óssea alogênico aparentado

Pacote de transplante de medula óssea alogênico aparentado			
Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
54040394	98	Pacote - Procedimento gerenciado - Transplante de medula óssea alogênico aparentado	313.761,25

Itens inclusos (doador):

- Honorários médicos: onco-hematologistas e cirurgia vascular para a passagem do catéter;
- Até 03 (três) diárias de *day clinic*;
- Até 2 (duas) coletas de células tronco por aférese;
- Até 2 (duas) dosagens de células CD34;
- Até 12 ampolas de Granulokine 300 mcg;
- 1 (uma) passagem de cateter central (materiais, taxas, equipamentos e medicamentos), inclusive o cateter;
- Criopreservação;
- Exames laboratoriais pertinentes ao procedimento (internado);
- Serviços de enfermagem;
- Taxas de equipamentos.

Itens inclusos (receptor) - internação por até 35 dias, na qual estão contidos:

- Até 35 diárias de apartamento/TMO, com até 03 diárias de unidade de terapia intensiva;
- Até duas infusões de células tronco;
- Gasoterapia;
- Serviços de enfermagem e taxas de equipamentos;
- Fisioterapia: até 35 sessões de fisioterapia motora e até 35 sessões de fisioterapia respiratória;
- Materiais pertinentes aos 35 dias do tratamento;
- OPME: até 01 kit de cateter venoso central;
- Medicamentos básicos pertinentes aos 35 dias do tratamento, inclusive antibióticos e antifúngicos que não constem da relação descrita nos itens de exclusão, bem como incluso o medicamento Cefepime;
- Até 07 dias de nutrição enteral e parenteral;
- Banco de sangue: até 07 unidades de concentrado de hemácias e até 07 unidades de concentrado de plaquetas;
- Exames de imagem: broncoscopia, ecocardiograma, eletrocardiograma, endoscopia com biópsia, radiografias, ressonância magnética, tomografias e ultrassonografia;



SENADO FEDERAL

- Exames laboratoriais pertinentes para os 35 dias de internação: ácido láctico, ácido úrico, albumina, amilase, amônia, antibiograma automatizado, dosagem de antibióticos, bilirrubina direta e indireta, citomegalovírus - quantitativo, por PCR, cálcio iônico, creatinina, desidrogenase láctica, fosfatase alcalina, gama-glutamil transferase, fósforo, hemocultura, hemograma completo, magnésio, potássio, proteína C reativa, proteínas totais albumina e globulina, sódio, tempo de protrombina e tempo de tromboplastina parcial ativada, TGO, TGP, uréia, antígenos de *Aspergillus galactomannan*, nível sérico de ciclosporina, nível sérico de tacrolimus e PCR pesquisa genoma CMV;
- Consultas, avaliações e honorários:
 - honorários médicos equipe TMO hematologia - mobilização, coleta do doador e mobilização, infusão (adulto) do receptor;
 - acompanhamento com a equipe TMO hematologia até D+100;
 - até 01 avaliação da odontologia;
 - até 35 sessões de laserterapia para prevenção de mucosite;
- Até 02 sessões de psicoterapia;
- Radioterapia corporal total (TBI) realizada durante internação. Incluindo os materiais, medicamentos, taxas e honorários respectivos.



SENADO FEDERAL

Itens excluídos:

- Internação por período superior a 35 diárias em apartamento, tais como honorários médicos (exceto equipe hematologia), materiais e medicamentos excedentes;
- Permanência superior a 3 diárias em internação em UTI;
- Honorários de médicos de outras especialidades não descritas que sejam necessários para o acompanhamento do paciente;
- Complicações cirúrgicas de qualquer natureza (materiais, medicamentos, taxas e honorários respectivos);
- Novo procedimento para TMO (retransplante) em caso de recidiva ou falha de pega do enxerto;
- Procedimentos invasivos por complicações durante ou após o transplante, com exceção da endoscopia e broncoscopia;
- Procedimentos odontológicos (materiais, medicamentos e honorários respectivos), com exceção das 35 sessões de laserterapia;
- Troca/substituição de cateter: taxas referentes à troca, aos honorários médicos, aos materiais e aos medicamentos pertinentes;
- Nutrição para acompanhante;
- Medicamentos: antibacterianos (Invanz, Zerbaxa, Zinforo, Tygacil, Targocid, Cubicin, Zyvox, Doxopeg); antifúngicos (Ambisome, Cancidas, Ecalta, Noxafil, Vfend, Voriconazol); antivirais (Cidofovir, Cymevene, Foscovir, Valaciclovir, Valganciclovir, Letemovir - Privymtrab); agente alquilante (Eloxatin, Temodal); antimicrotúbulo (Jevtana, Taxolb, Taxotere, Torisel); alcalóides da vinca (Javlor); anticorpo monoclonal (Adcetris, Avastin, Cyramza, Dalinvi, Erbitux, Gazyva, Herceptin, Imfinzi, Kadcyca, Keytruda, Lartruvo, Lemtrada, Mabthera, Opdivo, Perjeta, Remicade, Tecentriq, Vectibix, Yervoy); antimetabólito (Alimta, Leustatin, Vidaza); antracíclico (Zavedo, Mateus); enzimas (Oncaspar); imunoestimulantes (Pegasys); inibidor enzimáticos (Glivec, Imbruvica, Inlyta, Iressa, Jakavi, Rydapt, Tagrisso, Xalkori, Camptosar, Hycamtin, Ibrance, Afinitor, Kyprolis, Velcade); imunossupressores (Prograf, Revlimid, Sandimmun, Simulect, Stelara, Thymoglobuline, Tysabri); inibidores da reabsorção de cálcio (Aclasta, Prolia, Xgeva, Zolibbs, Zometa); antihemorrágicos (Beriplex, Glypressin, Haemocomplettan, Prothromplex, Stilamin); antianêmicos (Ferinject); antiplaquetários (Agrastat, Defibrotide, Reopro); trombolíticos (Actilyse); análogo da somatostatina e antidiarreico (Sandostatin LAR); broncodilatadores e antiasmáticos (Nucale, Ultibro, Xolair); uricolítico de potência elevada (Fasturtec); outros (Abatacepte, Ácido Ursodesoxicólico, Anoro Ellipta, Axeron, Benlysta, Berinert, Bonviva, Brometo de Pinavério, Cosentyx, Daklinza, Dysport, Eltrombopague Olamina, Enbrel, Entyvio, Erivedge, Exelon, Fibrogammin, Firazyr, Fortéo, Foscarnet, Gama Anti-Hepatite B, Genotropin, Hizentra, HyQvia, Ilaris, Lonquex, Lupron Depot, Mebeverina, Mekinist, Micofenolato de Mofetila, Mitotano, Myozyme, Ocrevus, Orencia, Pegintron, Praluent, Repatha, Revolade, Sevelamer, Simponi, Somatuline, Sovaldi, Sportvis, Synagis, Tacrolimo, Vancomicina, Venclexta, Venetoclax, Vyndaqel, Zaltrap, Ziclague, colas cirúrgicas, botox, Eylia, Simdax); antídotos (Cardioxane, Digifab, Praxbind.); auxiliares contra o tabagismo (Champix, Nicotinell, Niquitin); fator de crescimento hematopoiético



SENADO FEDERAL

(Aranesp, Eprex, NPlate); mobilizador de células tronco hematopoiéticas (Mozobil); sangue, derivados e substitutos (Beribumin, Endobulin, Flebogamma, Pentaglobin, Sandoglobulina Privigen, Sandoglobulina); anti-reumático (Actemra, Humira, Synvisc); hormônios (Thyrogen, Mirena -DIU, Nebido, Firmagon, Zytiga, Faslodex); antagonista GnRH (Eligard, Zoladex); relaxantes musculares (Baclofeno); nitrosouréia (Fotemustina, Muphoran); novo agente antitumoral (Abraxane, Blincyto); soluções para hemodiálise; corantes; imunoterapia e alergia; radiofármacos; radiológicos; novas drogas e tecnologias;

- Materiais cirúrgicos, órteses, próteses, telas de contenção, consignados e demais itens não relativos ao tratamento proposto;
- Exames não descritos acima ou superior ao informado;
- Exames que necessitem de autorização ou itens não descritos nas inclusões, exames de reestadiamento da doença de base tais como tomografia, biópsia de medula óssea ou PET-CT;
- Hemocomponentes que possam exceder ao descrito na inclusão. Havendo necessidade de utilização de quantidade superior a estipulada no pacote, serão cobrados em conta aberta;
- Demais radioterapias (materiais, medicamentos, taxas e honorários respectivos) superior a contemplada e após a alta hospitalar;
- Sessões de diálises (materiais, medicamentos, taxas e honorários respectivos).

Observações

O pacote será descaracterizado e passará a ser cobrado de forma aberta, item a item, quando ocorrerem complicações como: insuficiência renal com necessidade de hemodiálise/diálise, complicações graves decorrentes de choques, infecções fúngicas, bacterianas, virais, hemorragias e demais.

Todos os eventos do transplante, mobilização e coleta do doador, bem como condicionamento e infusão para o receptor terão lançamento na conta receptor para fins de faturamento pelo plano.



SENADO FEDERAL

ANEXO III

Pacotes de procedimentos endoscópicos e colonoscópicos

Código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
54020228	98	Pacote - Colonoscopia + Polipectomia com ou sem biópsia	2.981,14
54020229	98	Pacote - Endoscopia digestiva alta (EDA) + polipectomia com ou sem biópsia	1.703,51
54020104	98	Pacote - Ecoendoscopia (via alta ou baixa)	3.726,43

Composição do pacote de colonoscopia + polipectomia com ou sem biópsia

Itens inclusos:

- Honorários médicos do endoscopista;
- Taxa de uso do equipamento (endoscópio, colonoscópio, etc);
- Taxa de sala;
- Materiais e medicamentos necessários para realização do procedimento e do preparo hospitalar, inclusive pinça de biópsia, pinça e/ou alça de polipectomia e agulha;
- Biópsia;
- Procedimento endoscópico (exame de imagem);
- Anatomopatológico;
- Serviços de enfermagem.

Itens excluídos:

- Internação hospitalar;
- Honorário médico do Anestesista;
- Exames laboratoriais;
- Outros de exames de imagem além do descrito;
- Exame de congelação;
- Citologia oncótica;
- Imuno-histoquímica;
- Materiais especiais não descritos (principalmente para os procedimentos de mucosectomia e hemostasia);
- Complicações;
- Intercorrências;
- Procedimentos cirúrgicos.

TUSS considerados:



SENADO FEDERAL

40201090 - Colonoscopia com magnificação
 40201350 - Colonoscopia com cromoscopia
 40202135 - Colonoscopia com magnificação e tatuagem
 40202666 - Colonoscopia com biópsia e/ou citologia
 40202542 - Polipectomia de cólon (independentemente do número de pólipos)
 40202550 - Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independentemente do número de pólipos)
 Observação: esse pacote não inclui diária *day clinic*.

Composição do pacote de endoscopia digestiva alta (EDA) + polipectomia com ou sem biópsia

Itens inclusos:

- Honorário médico do endoscopista;
- Taxa de uso do equipamento (endoscópio, colonoscópio, etc);
- Taxa de sala;
- Materiais e medicamentos necessários para realização do procedimento e do preparo hospitalar, inclusive pinça de biópsia, pinça e/ou alça de polipectomia e agulha;
- Biópsia;
- Procedimento endoscópico (exame de imagem);
- Anatomopatológico;
- Serviços de enfermagem.

Itens excluídos:

- Internação hospitalar;
- Honorário médico do anestesista;
- Exames laboratoriais;
- Outros de exames de imagem além do descrito;
- Exame de congelação;
- Citologia oncótica;
- Imuno-histoquímica;
- Materiais especiais não descritos (principalmente para os procedimentos de mucosectomia e hemostasia);
- Complicações;
- Intercorrências;
- Procedimentos cirúrgicos.

TUSS considerados:

40201120 - Endoscopia digestiva alta
 40201139 - Endoscopia digestiva alta com magnificação
 40201333 - Endoscopia digestiva alta com cromoscopia
 40202038- Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia
 40202747 - Endoscopia digestiva alta com cromoscopia e biópsia e/ou citologia
 40202542 - Polipectomia de cólon (independentemente do número de pólipos)



SENADO FEDERAL

40202550 - Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independentemente do número de pólipos)

Composição do pacote de ecoendoscopia (via alta ou baixa)

Itens inclusos:

- Honorário médico do endoscopista;
- Taxa de uso do equipamento (endoscópio, colonoscópio, etc);
- Taxa de sala;
- Materiais e medicamentos necessários para realização do procedimento e do preparo hospitalar, inclusive pinça de biópsia, pinça e/ou alça de polipectomia e agulha;
- Biópsia;
- Procedimento endoscópico (exame de imagem);
- Anatomopatológico;
- Serviços de enfermagem.

Itens excluídos:

- Internação hospitalar;
- Honorário médico do anestesista;
- Exames laboratoriais;
- Outros de exames de imagem além do descrito;
- Exame de congelação;
- Citologia oncótica;
- Imuno-histoquímica;
- Materiais especiais não descritos (principalmente para os procedimentos de mucosectomia e hemostasia);
- Complicações;
- Intercorrências;
- Procedimentos cirúrgicos.

TUSS considerados:

- 40201104 - Ecoendoscopia alta
- 40201112 - Ecoendoscopia baixa
- 40202240 - Ecoendoscopia com punção por agulha

Instruções gerais dos pacotes endoscópicos e colonoscópicos

Quando houver justificativa para uso de dois pacotes simultaneamente, deverá ser pago 100% no primeiro e 50% a partir do segundo, caso seja a mesma via.

Caso sejam vias diferentes, deverá ser pago 100% no primeiro e 70% no segundo pacote.



SENADO FEDERAL

ANEXO IV

Precificação de equipo de bomba de infusão

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
57710104	00	Equipos de bomba de infusão	1.004,21

ANEXO V

Taxas compactas

Novo código padrão SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
56010113	98	Pacote - Taxa compacta de apartamento standard (dia)	711,71
56010114	98	Pacote - Taxa compacta de UTI adulto geral (dia)	2.323,98
56010115	98	Pacote - Taxa compacta de hospital dia, independente de acomodação (até 12 horas)	476,37
56010116	98	Pacote - Taxa compacta Horas excedentes apartamento standard	29,65
56010117	98	Pacote - Taxa compacta Horas excedentes UTI adulto geral	96,81
56010118	98	Pacote - Taxa compacta Horas excedentes UTI infantil/pediátrica	96,81
56010119	98	Pacote - Taxa compacta Horas excedentes UTI neonatal	96,81
56010120	98	Pacote - Taxa compacta Horas excedentes alojamento conjunto	29,62
56010217	98	Pacote - Taxa compacta Sala de recuperação anestesia geral	170,46
56010218	98	Pacote - Taxa compacta sala de recuperação bloqueio de plexos	102,26
56010219	98	Pacote - Taxa compacta Sala de recuperação	136,36



SENADO FEDERAL

		peridural ou raquiana	
56010220	98	Pacote - Taxa compacta de sala cirúrgica, porte anestésico 0	274,45
56010221	98	Pacote - Taxa compacta de sala cirúrgica, porte anestésico 1	640,95
56010222	98	Pacote - Taxa compacta de sala cirúrgica, porte anestésico 2	961,44
56010223	98	Pacote - Taxa compacta de sala cirúrgica, porte anestésico 3	1.281,90
56010224	98	Pacote - Taxa compacta de sala cirúrgica, porte anestésico 4	1.602,40
56010225	98	Pacote - Taxa compacta de sala cirúrgica, porte anestésico 5	1.922,86
56010226	98	Pacote - Taxa compacta de sala cirúrgica, porte anestésico 6	2.243,35
56010227	98	Pacote - Taxa compacta de sala cirúrgica, porte anestésico 7	2.562,12
56010228	98	Pacote - Taxa compacta por uso/sessão de sala cirúrgica, pequena cirurgia ambulatorial	274,45
56010229	98	Pacote - Taxa compacta por uso/sessão de sala cirúrgica, parto normal	1.281,90
56010230	98	Pacote - Taxa compacta por uso/sessão de sala cirúrgica, parto cesáreo	1.281,90
60000406	18	Pacote - Taxa compacta de sala de hemodinâmica	2.557,00

Itens inclusos:

- Honorários médicos do plantonista 12h, do intensivista diarista e visita hospitalar;
- Todos os aventais/capotes de qualquer tipo, inclusive para precaução de contato e utilizados no centro cirúrgico para toda a equipe;
- Gorros e propés;
- Todos os campos cirúrgicos de qualquer tipo, inclusive radiopaco, ioban, kits, campos detecido etc.;
- Todos os tipos de luvas utilizadas (sem exceções);



SENADO FEDERAL

- Todas as taxas de equipamentos e serviços (vide observação).

Observações

Não cabe a cobrança dos itens inclusos nas taxas compactas de forma individualizada em conta aberta.

Os itens inclusos nas taxas compactas serão transpostos nas diárias e taxas de sala e não poderão ser cobrados em contas de pacientes internados.

As taxas de equipamentos e serviços inclusas nos pacotes acima abrangem os seguintes tópicos da Tabsenado:

- Taxas de serviços especiais;
- Taxas de equipamentos e instrumentos especiais;
- Taxa de registro de internação.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A (DF STAR)
Endereço: SGAS 914, Conjunto H, Lotes 64-A e 65-A, Brasília – DF
Telefones: (61) 3445-6000 / 61 99344-0144 (Cristiane)

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	57	182,4	228	228	100,00%
N	Necessário	3	9		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	28		56	50	89,29%
Acreditação						8	
Resultado final							
Total Geral				248,8	311	313	100,6%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
313	100,6%	Hospital Tipo A	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 30 de março de 2026.

Vanessa Clementino da Silva


Vanessa C. da Silva
Enfermeira
COREN-DF 687560-ENF

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.022209/2025-34

Assunto: Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Tratam os autos de credenciamento da empresa HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A, CNPJ nº 31.635.857/0006-16, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.085226/2026-91, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 42/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 103.170.410,54 (cento e três milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau

Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello

Coordenadora da ATECON/DIRETEC

² NUP 00100.150870/2024-86

³ NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 42/2020, firmado com a empresa HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A, CNPJ nº 31.635.857/0006-16.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A, CNPJ nº 31.635.857/0006-16, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.085226/2026-91-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de **R\$ 103.170.410,54** (cento e três milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 25 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1740, DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.022209/2025-34,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

EVANDRO APARECIDO BALDUTTI
Diretor-Geral em exercício



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 28/05/2026, 16:59

CPF / CNPJ: **31.635.857/0006-16** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NzU3OWE5OWFmZTM4OTIhMDI3ZmQ5ZTI4YTZjYWJmODVlY2I1ZDdhOGY0MzE0MTAyY2E1MThmZTdlMjcyNmQyNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios